



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022
PROCESSO Nº. 109/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de licitação nº. 109/2022, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA 06/12/2022

HORÁRIO: 9horas, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE
CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL: Projeto Básico, Licença de Instalação 013/2021, demais anexos a este edital e Minuta de Contrato.

1- DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de Equipamentos Multiuso Cultural no Parque Caetano Tedesco, referente ao Contrato de Repasse nº. 903906/2020/MTUR/CAIXA, em conformidade com o Pedido nº 2022/216 Projeto Básico, Licença de Instalação nº. 013/2021 e demais anexos a este edital.

1.1-OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- e) **O valor total da obra não poderá ultrapassar o limite estipulado na Planilha Orçamentária (PO). O valor do PO é de R\$ 504.108,14.**

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 01/12/2022, através do Protocolo Geral desta Prefeitura ou pelo e-mail licitacoescrc.pmsap@gmail.com**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticada em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou por autenticação e assinatura digital ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 aos 2.5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- REGULARIDADE FISCAL

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- **Certidão Negativa da RF e da PGFN** e as **contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.2.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

2.2.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante;

2.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.3.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1



Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(ATIVO\ TOTAL)$	EG = MENOR QUE 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

2.3.1.1- As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.3.1.2- À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

2.3.2- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.

2.5- OUTROS DOCUMENTOS

2.5.1- **Declaração, assinada pelo representante legal da empresa**, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.2- **DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.3- **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.6- Os documentos retro citados deverão:

2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão.

2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, a autenticação por servidor público exigirá a apresentação do documento original, não sendo autenticada cópia de cópia, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ressalvado o disposto no item 2.

2.7- É de total interesse e responsabilidade da empresa proponente:

2.7.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos ou faltando.

2.7.2- - Retirar o CRC junto ao Departamento de Compras ou com a devida solicitação do requerente via e-mail, poderá ser encaminhada a via do documento de forma digital.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1- **Efetivado por 04 (quatro) parcelas**, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

3.1.2- O prazo de execução do projeto será de 04(quatro) meses.

3.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através dos Engenheiros Civis Katiane Costa da Silva – CREA/RS 246.513, Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511 e a Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7, conforme Portaria nº 277, de 19 de janeiro de 2022, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

3.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, **os dados bancários para depósito (pessoa jurídica)**, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.3.1- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3.2- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, disposto no Decreto Municipal nº.



271/2022 e IN RFB nº. 1.234/2021.

3.4- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.6- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3.7- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

3.8- Somente serão aceitas propostas que não ultrapassem o limite estipulado na Planilha Orçamentária (PO) R\$ 504.108,14.

4- DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE

4.1- Provisoriamente, pelos Engenheiros Civis Katiane Costa da Silva – CREA/RS 246.513, Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511 e a Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7, conforme Portaria nº 277, de 19 de janeiro de 2022, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

4.2- Definitivamente, pelos Engenheiros Civis Katiane Costa da Silva – CREA/RS 246.513, Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511 e a Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7, conforme Portaria nº 277, de 19 de janeiro de 2022, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4- A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5 A fiscalização da respectiva obra será feita pelos Engenheiros Civis Katiane Costa da Silva – CREA/RS 246.513, Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511 e a Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7, conforme Portaria nº 277, de 19 de janeiro de 2022 e a fiscalização do contrato pelo servidor Paulo Cesar da Silveira Santos como facilitador conforme Portaria nº 278, de 19 de janeiro de 2022.



5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

5.1.1- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

5.2- Dos termos do contrato a serem firmados:

5.2.1- **O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência a contar da assinatura do mesmo**, até 30 de setembro de 2023 conforme vigência do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº.903906/2020/MTUR/CAIXA podendo ser prorrogado, caso haja prorrogação do respectivo Convênio e **a execução do serviço a contar do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.2- A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

5.2.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

5.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.5- **No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

5.2.6- Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS (resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA), para assinatura do contrato.

5.2.7 - **A empresa vencedora do certame deverá ser cadastrada ou providenciar seu cadastramento na Plataforma + Brasil conforme Tutorial em anexo, de acordo com as exigências do Ministério da Economia, viabilizando a sequência do novo fluxo de acompanhamento das obras.**

5.3- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

5.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

5.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

5.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir



todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

5.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

5.3.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

5.3.7- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

5.3.8- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

5.3.9- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

5.3.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

5.3.11- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

5.3.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

5.3.13- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

5.3.14- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

5.3.15- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

5.3.16- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

5.3.17- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

5.3.18- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.19- O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.20- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei N°. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

5.3.21- A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.



5.3.22- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.23- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

5.3.24- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

5.3.25- Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.4- DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\).](#)

5.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

5.5- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.5.1- Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

5.5.2 - A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

5.5.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6 – DA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO E REAJUSTE:

6.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual ocorrido desde a data base do orçamento.

6.2- O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

7- PARA A HABILITAÇÃO

7.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01

7.1.1- **Certificado De Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, em plena vigência, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

7.1.2- **Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

7.1.3- **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.4- O registro mencionado no item 7.1.3 será em nome do profissional técnico responsável pela execução da obra.

7.1.5- **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.



7.1.6- **Declaração expressa do licitante, de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 017/2022, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

7.1.7- **Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.**

7.1.8- **Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a apresentação dos laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá apresentar declaração expressa de que não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.**

7.2- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.2.1- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

7.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

7.3- DOS DEMAIS DOCUMENTOS

7.3.1 Cada licitante poderá ter **somente 01(um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada. **O representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos.** Esta procuração, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, **deverá estar com firma reconhecida.** Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada representante poderá representar apenas 01 licitante.

7.3.2- **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "12.1, 12.2 e 12.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda cooperativa; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento**

7.3.3- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

7.3.4- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura,



e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto no item 2.

7.3.5- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

8- PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

8.1- PRAZO DE VALIDADE

8.1.1-As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

8.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1 O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.3- FORMA DE ELABORAÇÃO

8.3.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.3.3- **Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e o TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.**

8.3.4- **As empresas participantes do certame devem apresentar junto às propostas de preço, as planilhas detalhadas para o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos encargos sociais.**

8.3.5- - Consignar os preços, devendo os unitários e totais de cada lote, com apenas duas casas após a vírgula, serem expressos em algarismos e por extenso e a soma do TOTAL GERAL DE CADA PROPOSTA em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.3.6- Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

8.3.7- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:



- 1) Valor total dos Materiais: R\$
- 2) Valor total da Mão de Obra: R\$
- 3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.3.7.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta a respectiva Planilha Orçamentária assinada pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

9- DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

9.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e reparação do dano.

9.8- O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IPCA.

9.9- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.10- Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.7 do item nono, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

9.11- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02)

10.1- Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no



preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

10.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS

Licitação Tomada de Preços Nº. 017/2022

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/E-mail para contato

10.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

Licitação Tomada de Preços Nº. 017/2022

Nome completo da empresa licitante

Fone/E-mail para contato

10.2- O horário de abertura da licitação será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 As impugnações pelos licitantes ao ato convocatório da Tomada de Preços serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, previstas no preâmbulo do edital.

12.2 As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado à av. Borges de Medeiros, nº 456, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA , TURISMO E ESPORTES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

FUNÇÃO: 13- CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0014- Cultura para Todos

PROJETO: 1078 – Construção de Equipamentos Cultural Multiuso Parque Caetano Tedesco.

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (1473)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES



14- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

14.1- A empresa participante do certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na ordem de classificação, se o próximo classificado for Beneficiário da LC 123/2006, deverá ser respeitado o procedimento previsto na Letra "A".

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

15.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

15.3- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

15.4- Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

15.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

15.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 e nos casos omissos a legislação civil em vigor.

15.9- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações, ressalvado o disposto no item 2.



15.10- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

15.11- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

15.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

15.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

15.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

15.16- Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, pelo fone (51)3662-8572 ou e-mail: licitacoespmsap@gmail.com

Santo Antônio da Patrulha - RS, 14 de novembro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Memória de Cálculo

Nº OPERAÇÃO: 1072713-59

CONTRATO DE REPASSE: N.º 903906/2020/MTUR/CAIXA

PROGRAMA: A HORA DO TURISMO

OBJETO: Construção de Equipamento Multiuso no Parque Caetano Tedesco

PROPONENTE / TOMADOR: Município de Santo Antônio da Patrulha

MUNICÍPIO / UF: Santo Antônio da Patrulha / RS

LOCALIDADE / ENDEREÇO: Rua Bolívia, n.º 71 – Bairro Pitangueiras

RRT: 10941073

1.1 – SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1. Administração Local – Composição PMSAP 001:

20 horas mensais de Engenheiro de Obra Pleno x 4 meses = 80 horas.

Unidade em meses: **4,00meses**

1.1.2. Placa de obra – Composição PMSAP 002:

Placa de Obra: 2,40m x 1,20m = **2,88m²**

Coefficientes de acordo com a antiga composição SINAPI 74209/1

1.1.3. Locação convencional de obra – SINAPI 99059:

Perímetro: 15,30 + 25,30 + 15,30 + 25,30 = **81,20m**

1.2 – INFRAESTRUTURA

1.2.1. Estaca escavada mecanicamente – Ø 25cm – SINAPI 100896:

Estimado 12m de profundidade

12,00m x 12unid. = **144m**

1.2.2. Blocos de coroamento – 40x50x40cm – Composição PMSAP 005:

Blocos: Contagem = **12unid.**

Coefficientes em cada unidade:

- Escavação: 0,4x0,5x0,4 = 0,08m³

- Lona plástica: [(0,4x0,4) x2] + [(0,5x0,4) x2] = 0,32 + 0,4 = 0,72m²

- Armação da gaiola CA-50 8mm: [(0,44x2 + 0,34x2 + 0,2) x4] + [(0,34x2 + 0,34x2 + 0,2) x4] + [(0,44x2 + 0,34x2 + 0,2) x3] = 1,76x4 + 1,56x4 + 1,76x3 = 7,04 + 6,24 + 5,28 = 18,56m

Peso: 0,395Kg/m → 18,56x0,395 = 7,33kg

- Concretagem: 0,4x0,5x0,4 = 0,08m³

- Arranque de pilares: CA-50 12,5mm → 0,963Kg/m → 8x(0,9+0,1) = 8m → 8x0,963 = 7,704Kg

1.2.3. Vigas baldrame - 20x40cm – Composição PMSAP 006:

Cálculo: (14,40 x 2) + (4,6 x 10) = 28,8 + 46,0 = **74,80m**

Coefficientes de cada metro:

- Escavação: 0,0,4 x 0,45 x 1,0 = 0,18m³

- Lona plástica: (0,4 + 0,4 + 0,2) x1,0 = 1,00m²

- Compactação: 0,2 x 1,0 = 0,2m²

- Brita: 0,2 x 1,0 x 0,05 = 0,01m³

- Armadura principal – CA-50 – Ø10mm: 4 x 1,0 = 4m

Peso: 0,617Kg/m → 4 x 0,617 = 2,47Kg

- Estribo – CA-60 – Ø5mm: (0,34 + 0,34 + 0,14 + 0,14 + 0,05 + 0,05) = 1,06m

Espaçamento de 15cm: 1,0 / 0,15 = 6,5 unidades por metro



Peso: $0,154\text{Kg/m} \rightarrow 1,06 \times 6,5 \times 0,154 = 1,061\text{Kg}$

- Concreto: $0,2 \times 0,4 \times 1,0 = 0,08\text{m}^3$

1.2.4. Compactação para execução do piso – SINAPI 97083:

$(14,60 \times 24,60) - (0,1 \times 0,4 \times 8) = 359,16 - 0,32 = 358,84\text{m}^2$

1.2.5. Lastro de brita – e=10cm – SINAPI 100324:

Área interna: $358,84\text{m}^2$

Brita: $358,84 \times 0,10 = 35,88\text{m}^3$

1.2.6. Transporte de brita – DMT 4,4Km – SINAPI 95875:

$(35,88\text{m}^3 + \text{empolamento de } 25\%) \times \text{DMT de } 4,4\text{Km} = 44,85 \times 4,4 = 197,34\text{m}^3 \times \text{Km}$

1.2.7. Piso em concreto usinado, armado – e=6cm – SINAPI 94993:

Área interna = $358,84\text{m}^2$

1.2.8. Junta de dilatação – corte e aplicação – Composição PMSAP 007:

Perímetro: $14,6 \times 2 + 4,6 \times 10 + 0,1 \times 16 + 0,4 \times 8 = 29,2 + 46 + 1,6 + 3,2 = 80\text{m}$

Eixos dos panos: $24,6 \times 5 + 14,6 \times 5 + 14,4 \times 4 = 123 + 73 + 57,6 = 253,6\text{m}$

Total: $80 + 253,6 = 333,60\text{m}$

1.2.9. Pintura de piso de concreto – SINAPI 102491:

$(15,0 \times 25,0) - (0,25 \times 0,15 \times 4) - (0,3 \times 0,25 \times 8) = 375,0 - 0,15 - 0,6 = 374,25\text{m}^2$

1.3 – SUPRAESTRUTURA E COBERTURA

1.3.1. Pilares de concreto – 30x40cm – Composição PMSAP 003:

Coeficientes para cada metro:

- Fôrmas: $(0,30 + 0,40 + 0,30 + 0,40) \times 1,0 = 1,4\text{m}^2$

- Armadura principal – CA-50 – Ø12,5mm: $8 \times 1,0 = 8\text{m}$

Peso: $0,963\text{Kg/m} \rightarrow 8 \times 0,963 = 7,7\text{Kg}$

- Estribo – CA-60 – Ø5mm: $(0,26 + 0,26 + 0,36 + 0,36 + 0,05 + 0,05) = 1,34\text{m}$

Espaçamento de 15cm: $1,0 / 0,15 = 6,5$ unidades por metro

Peso: $0,154\text{Kg/m} \rightarrow 1,34 \times 6,5 \times 0,154 = 1,34\text{Kg}$

- Concreto: $0,3 \times 0,4 \times 1,0 = 0,12\text{m}^3$

Pilares: altura de 4,00m, 12 unidades $\rightarrow 12 \times 4 = 48,00\text{m}$

1.3.2. Chumbamento de chapa no topo do pilar – 20x20cm – Composição PMSAP 008:

Coeficientes para cada unidade:

- Chapa de aço grossa – e=6,35mm: $0,2 \times 0,2 = 0,04\text{m}^2$

Peso: $49,79\text{Kg/m}^2 \rightarrow 0,04 \times 49,79 = 1,9916\text{Kg}$

- Armadura de ancoragem – CA-50 – Ø12,5mm: $4 \times 0,50 = 2,00\text{m}$

Peso: $0,963\text{Kg/m} \rightarrow 2 \times 0,963 = 1,926\text{Kg}$

- Soldador: estimado 15 minutos

Quantidade = pilares: **12 unidades**

1.3.3. Viga metálica em Perfil “I” de aço laminado, abas paralelas “W” – SINAPI 100764:

Pré-dimensionamento vigas laterais:

- Perfil W 250x17,9 $\rightarrow 17,9\text{kg/m}$

Comprimento 25,10m de cada lado: $25,10 \times 2 = 50,20\text{m}$

Total: $50,2 \times 17,9 = 898,58\text{kg}$



1.3.4. Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas – fornecimento e instalação – SINAPI 100775:

Pré-dimensionamento treliças:

- Perfil U 152x15,6 → 15,6kg/m

- Cantoneiras abas iguais L 022, 38x38mm, e=3,18mm (1/8") → 0,62kg/m

a) Vão central (01 unid.)

Banzos: $[(10 \times 2) + (1,1 \times 2)] \times 15,6 = 346,32\text{kg}$

Montantes duplos: $\{[(1,05 \times 9) + (1,4 \times 8) + (1,2 \times 2) + (0,6 \times 2) \times 2] \times 0,62 = 30,07$

Ligações montantes: $(0,12 \times 61) \times 0,62 = 4,5384\text{kg}$

Subtotal: $346,32 + 30,07 + 4,5384 = 380,9284\text{kg}$

b) Cantos (04 unid.)

Banzos: $[(12,2 + 1,07 + 8,1 + 1,77 + 0,25) \times 4] \times 15,6 = 1.459,536\text{kg}$

Montantes duplos: $\{[(0,98 \times 9) + (1,35 \times 9) + (1,15 \times 2) + (0,8 \times 2) \times 2] \times 4\} \times 0,62 = 123,3552\text{kg}$

Ligações montantes: $[(0,12 \times 60) \times 4] \times 0,62 = 17,856\text{kg}$

Subtotal: $1.459,536 + 123,3552 + 17,856 = 1.600,7472\text{kg}$

c) Frente e fundos (entre pilares – 02 unid.)

Banzos: $[(14,5 \times 2) + (0,75 \times 2) \times 2] \times 15,6 = 982,8\text{kg}$

Montantes duplos: $\{[(0,74 \times 19) + (1,0 \times 18) + (0,8 \times 2) + (0,4 \times 2) \times 2] \times 2\} \times 0,62 = 85,46\text{kg}$

Ligações montantes: $[(0,12 \times 121) \times 2] \times 0,62 = 18,0048\text{kg}$

Subtotal: $982,8 + 85,46 + 18,0048 = 1.086,2648\text{kg}$

d) Meios laterais (04 unid.)

Banzos: $[(8,9 + 1,07 + 5,9 + 1,77 + 0,25) \times 4] \times 15,6 = 1.116,336\text{kg}$

Montantes duplos: $\{[(0,98 \times 7) + (1,35 \times 6) + (1,25 \times 2) \times 2] \times 4\} \times 0,62 = 86,6016\text{kg}$

Ligações montantes: $[(0,12 \times 42) \times 4] \times 0,62 = 12,4992\text{kg}$

Subtotal: $1.116,336 + 86,6016 + 12,4992 = 1.215,4368\text{kg}$

e) Intermediários cantos (08 unid.)

Banzos: $[(6,26 + 1,07 + 3,25 + 2,55) \times 8] \times 15,6 = 1.638,624\text{kg}$

Montantes duplos: $\{[(0,98 \times 4) + (1,35 \times 4) + (0,70 \times 2) + (0,95 \times 2) \times 2] \times 8\} \times 0,62 = 125,19\text{kg}$

Ligações montantes: $[(0,12 \times 30) \times 8] \times 0,62 = 17,856\text{kg}$

Subtotal: $1.638,624 + 125,19 + 17,856 = 1.781,67\text{kg}$

Total geral: $380,9284 + 1.600,7472 + 1.086,2648 + 1.215,4368 + 1.781,67 = 6.065,05\text{kg}$

1.3.5. Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais de 2 águas para telha cerâmica – SINAPI 92577:

$(8,82 \times 2) \times 26,7 = 470,99\text{m}^2$

1.3.6. Pintura esmalte sintético pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica, mínimo duas demãos – SINAPI 100743:

Idem anterior = $470,99\text{m}^2$

1.3.7. Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas – SINAPI 94204:

Idem anterior = $470,99\text{m}^2$

1.3.8. Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9, para telhados com mais de 2 águas – SINAPI 94219:

Comprimento dos espigões: $[V(11,8^2 + 3,27^2)] \times 4 = [V(139,24 + 10,69)] \times 4 = V149,93 \times 4 = 12,24 \times 4 = 48,96\text{m}$



Cumeeira: 10,00m

Total: $48,96 + 10,00 = 58,96\text{m}$

1.3.9. Calha em chapa de aço galvanizado – SINAPI 94228:

Comprimento: $(17,4 \times 2) + (27,4 \times 2) = 89,60\text{m}$

1.3.10. Suporte metálico para calha, zincado e dobrado – SINAPI-I 12626:

No mínimo uma unidade por caibro, contagem = $(15 \times 2) + (21 \times 2) = 72,00\text{unid.}$

1.3.11. Tubo de queda embutido no pilar – PVC, DN 100 – SINAPI 91790:

$(1,4 + 3,45 + 0,3) \times 8 = 41,20\text{m}$

1.4 – DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL

1.4.1. Escavação manual de vala – SINAPI 93358:

$[(26,2 \times 16,2) - 375,69] \times 0,2 = 9,75\text{m}^3$

1.4.1. Execução de dreno com manta geotextil – SINAPI 73881/1:

$[(26,2 \times 2) + (15 \times 2)] \times (0,2 + 0,6 + 0,2) = 82,40\text{m}^2$

1.4.2. Execução de dreno francês com brita n.º 2 – SINAPI 73883/2:

Idem escavação = $9,75\text{m}^3$

1.5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

1.5.1. Entrada de energia da rede interna existente – Composição PMSAP 009:

Coefficientes:

- Cabo de cobre 10mm^2 (3 fases, 1 neutro e 1 terra): $5 \times 7,0 = 35,00\text{m}$
- Isolador de porcelana: 1 para cada fio de entrada = 05 unidades
- Curva 180° (entrada): 01 unidade
- Eletroduto: altura da fiação no poste 7,00m
- Curva 90° (saída na caixa): 01 unidade
- Luva, ligação entre curvas e eletroduto: 02 unidades
- Fita/cinta: 01 rolo
- Caixa de passagem: 01 unidade
- Eletricista e Servente: 6 horas cada um.

01 unidade.

1.5.2. Rede alimentadora de energia - envelopada – Composição PMSAP 011:

Coefficientes por metro:

- Escavação: $0,6 \times 0,15 \times 1,0 = 0,09\text{m}^3$
- Brita: $0,15 \times 0,05 \times 1,00 = 0,075\text{m}^3$
- Concreto: $0,15 \times 0,15 \times 1,0 = 0,0225\text{m}^3$
- Reaterro: $0,15 \times 0,4 \times 1,0 = 0,06\text{m}^3$

Quantidade: distância do poste até o pilar de instalação da central de disjuntores = **12,00m**

1.5.3. Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, de aço galvanizado, para 12 disjuntores – SINAPI-I 39756:

01 unidade.

1.5.4. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A – SINAPI 93654:

05 unidades.



1.5.5. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 32A – SINAPI 93657:
06 unidades.

1.5.6. Tomada baixa (0,30m do piso) de embutir (3 módulos), 2P+T 20A – SINAPI 92017:
12 unidades.

1.5.7. Tomada média (1,50m do piso) de embutir (3 módulos), 2P+T 20A – SINAPI 92013:
12 unidades.

1.5.8. Eletroduto flexível liso, PEAD, DN 40mm (1 ¼”) – SINAPI 91851:
 $2 + 5 + 5 + 14,6 + 5 = 31,60\text{m}$

1.5.9. Eletroduto flexível liso, PEAD, DN 32mm (1”) – SINAPI 91849:
 $5 + 5 + 5 = 15,00\text{m}$

1.5.10. Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (3/4”) – SINAPI 91844:
 $5 + 5 + 5 + 5 + (12 \times 1,5) = 38,00\text{m}$

1.5.11. Cabo de cobre flexível isolado, 4mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais – SINAPI 91928:
Circuitos 6, 7, 8, 9, 10 e 11 = $(7 \times 31,6) + (5 \times 15) + (3 \times 38) = 410,20\text{m}$

1.5.12. Luminária industrial LED – High Bay – 200W – fornecimento e instalação – Composição PMSAP 010:
Coeficientes conforme composição SINAPI 97585
15 unidades.

1.5.13. Eletroduto de aço galvanizado, classe semipesado, DN 32mm ou (1 1/4”), aparente, instalado em teto, fornecimento e instalação – SINAPI 95747:
 $4 + 4 + (9,4 \times 5) + 19,4 + (1,4 \times 3) = 78,60\text{m}$

1.5.14. Curva 135 graus em aço galvanizado, Ø 32mm (1 ¼”) – SINAPI-I 2625:
12 unidades.

1.5.15. Condulete de alumínio, tipo LR, DN 32mm (1 ¼”) – SINAPI 95791:
05 unidades.

1.5.16. Condulete de alumínio, tipo E, DN 32mm (1 ¼”) – SINAPI 95785:
05 unidades.

1.5.17. Condulete de alumínio, tipo T, DN 32mm (1 ¼”) – SINAPI 95797:
07 unidades.

1.5.18. Condulete de alumínio, tipo X, DN 32mm (1 ¼”) – SINAPI 95803:
03 unidades.

1.5.19. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação – SINAPI 91926:
 $[(2+4+4) \times 10] + (4,4 \times 8) + (5 \times 6) + (5 \times 4) + (5 \times 2) + \{[(1,2 \times 12) + (3,3 \times 3)] \times 2\} = 100 + 35,2 + 30 + 20 + 104 + 48,6 = 337,80\text{m}$

1.5.20. Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada - ¼”, e=6,5mm (0,797kg/m) – SINAPI-I 5086:



$$[(12 \times 1,2) + (3 \times 1,9)] \times 0,797 = (14,4 + 5,7) \times 0,797 = 16,02\text{m}$$

1.6 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO

1.6.1. Rede de distribuição de água – DN 25mm – fornecimento e instalação, incluindo escavação e reaterro – Composição PMSAP 012:

Coeficientes por metro:

- Escavação: $0,6 \times 0,15 \times 1,0 = 0,09\text{m}^3$

- Tubo PVC: 1m

- Reaterro: $0,6 \times 0,15 \times 1,0 = 0,09\text{m}^3$

Quantidade: $10 + 3,5 + 25,25 + 12,75 + 25,25 + (0,5 \times 10) + (0,6 \times 10) = 87,75\text{m} = 88,00\text{m}$

1.6.2. Tê normal, PPR, DN 25mm, classe PN 25, instalado em ramos de distribuição de água, fornecimento e instalação – SINAPI 96665:

09 unidades.

1.6.3. Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição, fornecimento e instalação – SINAPI 89410:

02 unidades.

1.6.4. Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição, fornecimento e instalação – SINAPI 89481:

12 unidades.

1.6.5. Tê com bucha de latão na bolsa central, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2, instalado em ramal de distribuição, fornecimento e instalação – SINAPI 89618:

10 unidades.

1.6.6. Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2" fornecido e instalado em ramal de água – SINAPI 89352:

10 unidades.

1.6.7. Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação – SINAPI 90373:

10 unidades.

1.6.8. Tampão/CAP, rosca macho, para tubo PEX, DN 1/2" – SINAPI 38835:

10 unidades.

1.6.9. Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4m para rede de esgoto – SINAPI 97901:

01 unidade.

1.6.10. Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário – SINAPI 89714:

$17 + 25,5 + 25,5 + 10 = 78,00\text{m}.$

1.6.11. Curva curta 90 graus PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário – SINAPI 89748:

03 unidades.

1.6.12. Tê PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário – SINAPI 89796:



08 unidades.

1.6.13. Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário – SINAPI 89744:

02 unidades.

1.6.14. CAP PVC, série R, DN 100mm, para esgoto ou águas pluviais – SINAPI-I 20088:

10 unidades.

1.6.15. Envolvimento de rede de esgoto – Composição PMSAP 013:

Coeficientes por metro:

- Escavação: $0,2 \times 0,3 \times 1,0 = 0,06\text{m}^3$

- Lastro de concreto magro: $0,2 \times 0,05 \times 1,0 = 0,01\text{m}^3$

- Concreto de proteção = $0,2 \times 0,25 \times 1,0 = 0,042\text{m}^3$ (descontado o volume do cano Ø100mm)

Quantidade igual comprimento de rede = **78,00m**

1.7 – SERVIÇOS FINAIS

1.7.1. Limpeza de contrapiso com vassoura a seco – SINAPI 99811:

Igual área de pintura de piso, item 1.2.9 = **374,25m²**

Santo Antônio da Patrulha, 02 de agosto de 2021.

Natália Cunha da Costa
Arquiteta & Urbanista
CAU A 60.328-7



Memorial Descritivo

Nº OPERAÇÃO: 1072713-59

CONTRATO DE REPASSE: N.º 903906/2020/MTUR/CAIXA

PROGRAMA: A HORA DO TURISMO

OBJETO: Construção de Equipamento Multiuso no Parque Caetano Tedesco

PROPONENTE / TOMADOR: Município de Santo Antônio da Patrulha

MUNICÍPIO / UF: Santo Antônio da Patrulha / RS

LOCALIDADE / ENDEREÇO: Rua Bolívia, n.º 71 – Bairro Pitangueiras

RRT: 10941073

- GENERALIDADES

Estas especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para execução de um espaço coberto multiuso no Parque Caetano Tedesco.

Deverão ser utilizadas as ligações de água e luz existentes no local.

A Contratada deverá executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato que venha a prejudicar ou impedir o desenvolvimento normal da obra.

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança.

A obra será totalmente administrada por profissional legalmente habilitado. Este deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

O Executante manterá na obra, um mestre geral que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

O Executante manterá vigia permanente no local da obra, sendo inteiramente responsável até a entrega definitiva da mesma.

Todo o material cortado/escavado e não utilizado como reaterro deverá ser disposto no próprio local, conforme indicação da fiscalização.

A vencedora do certame deverá elaborar projeto executivo das fundações e das estruturas metálicas da cobertura, a serem apresentados à fiscalização, tendo em vista que as especificações de fundações e das seções e bitolas das estruturas metálicas foram estimadas em pré-dimensionamento para fins de precificação.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.



1.1 – SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1. Administração Local – Composição PMSAP 001:

Este item tem como base o ressarcimento de um profissional, Engenheiro Civil para gerenciamento na condução técnica da obra, com periodicidade mensal.

1.1.2. Placa de obra – Composição PMSAP 002:

Inicialmente, deverá ser feita a instalação da placa de obra Padrão Federal, em local que melhor caracterize o empreendimento, com aval da fiscalização, tendo dimensões de 2,40m de largura por 1,20m de altura. Será fixada junto a dois postes de madeira engastados no solo. A placa será em chapa metálica moldurada e adesivada com a indicação do convênio celebrado, concedente e valor do investimento. O Layout será fornecido pela fiscalização.

1.1.3. Locação convencional de obra – SINAPI 99059:

A obra será locada de acordo com a planta de Implantação, que faz parte do conjunto de elementos do projeto, respeitando os entornos e níveis projetados.

A locação será executada utilizando gabarito de tábuas corridas, pontaletadas a cada 2,00m (dois metros).

Será efetuada a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto pela fiscalização antes do início da execução da obra.

O nível do piso acabado deverá seguir o nível do terreno do entorno, não gerando degrau.

1.2 – INFRAESTRUTURA

1.2.1. Estaca escavada mecanicamente – Ø 25cm – SINAPI 100896:

Estas especificações se referem a um pré-dimensionamento para fins de lançamento do projeto arquitetônico e de precificação, baseado na experiência das demais construções existentes no mesmo terreno, devendo a empresa executora elaborar o projeto executivo das fundações, seguindo o lançamento arquitetônico das estruturas e baseando-se na Sondagem geotécnica a ser fornecida pela Prefeitura Municipal (em elaboração), o qual deverá ser analisado e aprovado pela fiscalização.

Após a locação com a marcação dos pontos, proceder à perfuração das estacas com diâmetros e profundidades apresentadas no projeto específico a ser elaborado.

Antes da colocação das gaiolas de armação e lançamento do concreto, as cavas deverão receber golpes de soquete de 40 kg, para apiloamento do fundo. As estacas deverão receber gaiola de armação em barras de Aço CA-50 de Ø 12,5mm com pastilhas plásticas para garantir o recobrimento das mesmas e posterior concretagem. As armaduras das estacas deverão ter os respectivos arranques dentro dos blocos de coroamento com, no mínimo, a bitola da gaiola. O concreto a ser utilizado é o de traço convencional e $F_{ck} = 25\text{Mpa}$. Observar com muita atenção o momento do lançamento do concreto nas estacas, pois em função da profundidade, o concreto poderá desagregar, para que isso não ocorra, será necessário o uso de mangotes de aproximadamente 3”.

1.2.2. Blocos de coroamento – 40x50x40cm – Composição PMSAP 005:

Serão executadas sob os pilares blocos de coroamento em concreto $F_{ck} 30\text{MPa}$, com sobre largura em relação às estacas. Suas dimensões serão de 40 x 50 x 40cm.

Deverão ser concretados juntamente com as vigas de baldrame.

A escavação deverá ser realizada com extremo capricho para não haver necessidade de execução de fôrmas.

Nas gaiolas serão utilizadas armadura em barras de Aço CA-50 de Ø 8mm, com recobrimento mínimo de 3cm.

Deverão ser fixadas as armaduras de arranque dos pilares, posicionadas conforme projeto, garantindo as ancoragens e transmissão das cargas.

Antes da concretagem deverá ser assentada lona plástica nas laterais da cavidade.



Todos os eletrodutos e tubulações deverão ser instalados também antes da concretagem, não sendo permitidos rasgos posteriores.

1.2.3. Vigas baldrame - 20x40cm – Composição PMSAP 006:

Em conjunto com os blocos de coroamento, serão executadas vigas baldrame em concreto Fck 30 MPA, com seção igual a 20 x 40cm, em todo o perímetro da edificação.

Nesta composição estão previstos os serviços de escavação sem previsão de fôrmas, compactação do fundo da vala, execução de camada de brita e aplicação de lona plástica.

Após a escavação e compactação do solo, será executada camada de brita n.º 1 e 2, com espessura de 5cm e logo após assentada a lona plástica cobrindo laterais e fundo.

Serão utilizados, para armadura principal/horizontal/longitudinal barras de Aço CA-50 de Ø 10mm e para os estribos, Aço CA-60 de Ø 5mm, com espaçamento de 15cm e recobrimento mínimo de 3cm.

Toda rebarba de lona deverá ser recortada após a cura do concreto.

1.2.4. Compactação para execução do piso – SINAPI 97083:

Após a execução das estruturas de concreto, o solo interno do prédio deverá ser compactado para recebimento do pavimento em concreto.

A superfície deverá ser conformada mecanicamente com placa vibratória ou a percussão do tipo soquete, assumindo o nível indicado em projeto, viabilizado a execução da camada de brita e posteriormente o pavimento em concreto armado.

Na compactação deverá ser previsto um caimento em direção aos bordos de 0,5 a 1% para escoamento das águas pluviais e de limpezas no piso pronto.

1.2.5. Lastro de brita – e=10cm – SINAPI 100324:

Após a correta regularização e compactação do solo, será executada camada de brita n.º 1 e 2 de 10,0cm de espessura, compactada com equipamento adequado, do tipo placa vibratória, respeitando e/ou corrigindo os caimentos definidos durante a compactação do solo, para posteriormente execução do pavimento em concreto armado.

1.2.6. Transporte de brita – DMT 4,4Km – SINAPI 95875:

O transporte da brita graduada, destinada à base do pavimento, deverá ser realizado por caminhão basculante de 10m³, com proteção superior, do local de britagem situado na localidade de Barro Vermelho, neste Município, distante 4,4Km, até a obra.

1.2.7. Piso em concreto usinado, armado – e=6cm – SINAPI 94993:

Sobre o lastro de brita graduada devidamente compactado e nivelado, será instalada camada de lona plástica, de espessura 150micra.

Sobre a lona será executado o concreto armado desempenado, com armadura em malha de aço soldada nervurada CA-60 5,0mm com espaçamento de 10cm.

A malha e a concretagem deverão ser realizadas em panos intercalados, de aproximadamente 2,5x2,5m conforme paginação de projeto.

Os primeiros panos intercalados para concretagem serão enformados por sarrafos devidamente escorados, os quais serão retirados para execução dos panos adjacentes.

Até a completa cura e endurecimento do concreto, deverá ser evitado o acesso de pessoas ou animais no piso executado, através de sinalização complementar de obra e vigilância.

Após a cura, toda a superfície deverá ser lixada resultando numa superfície mais lisa e homogênea.

1.2.8. Junta de dilatação – corte e aplicação – Composição PMSAP 007:

Após o concreto ter resistência suficiente para não desagregar, obedecendo à ordem cronológica do lançamento, deverão ser executadas juntas de dilatação do tipo serradas em todo o contorno do pavimento, nos limites com os blocos de coroamento e vigas de baldrame, bem como nos eixos definidos



em projeto, pelos quais foram executados os panos de concretagem, com espessura e profundidade suficiente para aplicação da fita plástica.

A fita plástica de 17mm de profundidade por 3mm de espessura, deverá ser aplicada quando o concreto atingir pelo menos 70% de sua retração total.

1.2.9. Pintura de piso de concreto – SINAPI 102491:

Após a completa cura do concreto (mínimo 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, será aplicada tinta própria para piso, acrílica a base de resinas especiais do tipo epóxi ou PU, incolor, no mínimo duas demãos, com aplicação cruzada.

1.3 – SUPRAESTRUTURA E COBERTURA

1.3.1. Pilares de concreto – 30x40cm – Composição PMSAP 003:

Nas posições definidas em projeto serão executados pilares de concreto com seção 30x40cm e altura de 4m, em concreto usinado Fck 25MPa.

As fôrmas serão executadas em chapa de madeira compensada resinada com espessura de 17mm.

Serão utilizados, para armadura principal/vertical/longitudinal, barras de Aço CA-50 de Ø 12,5mm e para os estribos, Aço CA-60 de Ø 5mm, com espaçamento de 15cm e recobrimento mínimo de 2cm.

Todos os tubos de queda e eletrodutos deverão ser instalados e fixados antes da concretagem, não sendo permitidos rasgos posteriores.

1.3.2. Chumbamento de chapa no topo do pilar – 20x20cm – Composição PMSAP 008:

No topo de cada pilar deverá ser ancorada chapa metálica grossa com dimensões de 20x20cm que receberão a fixação da viga/cinta metálica.

Esta dimensão prevê sobre largura à viga, facilitando seu posicionamento e fixação através de solda.

A ancoragem será realizada através de 4 barras de Aço CA-50 de Ø 12,5mm soldadas na chapa, com comprimento de 50cm, sendo 10cm de gancho.

1.3.3. Viga metálica em Perfil “I” de aço laminado, abas paralelas “W” – SINAPI 100764:

1.3.4. Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas – fornecimento e instalação – SINAPI 100775:

1.3.5. Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais de 2 águas para telha cerâmica – SINAPI 92577:

A estrutura de cobertura será metálica, composta de:

- duas vigas laterais em perfil I, para amarração dos pilares e apoio das treliças/tesouras;
- duas vigas treliçadas unindo os pilares frontais e de fundos;
- treliças/tesouras diversas conforme modelos a, b, c, d e e, constantes no projeto arquitetônico; e
- trama de aço para apoio e fixação do telhado.

Estas especificações se referem a um pré-dimensionamento para fins de lançamento do projeto arquitetônico e de precificação, devendo a empresa executora elaborar o projeto executivo estrutural, seguindo o lançamento arquitetônico das estruturas, o qual deverá ser analisado e aprovado pela fiscalização.

A execução das estruturas metálicas da cobertura deverá seguir a risca as especificações do projeto estrutural devidamente aprovado.

Todas as ligações devem ser realizadas por solda elétrica utilizando eletrodo e7018, a solda deve ser homogênea e sem irregularidades, salvo onde parafusado. Não serão aceitas soldas com pontos não preenchidos, a linha de solda deve percorrer sempre a totalidade da emenda, por ambos os lados. Serão aceitos apenas parafusos autobrocantes e autoatarraxantes que tiverem borracha em sua fixação.

Todos os cortes, furações e o dobramento deverão ser executados com precisão, sendo que não serão tolerados rebarbas, trincas e outros defeitos.



Todas as peças deverão ter aspecto estético agradável sem apresentar mordeduras de maçarico, rebarbas nos furos, etc., não sendo aceitáveis peças que prejudiquem o conjunto.

Não serão aceitas peças deformadas, com avarias, empenamentos, etc.

Não deverão existir nas peças respingos de solda.

A montagem deverá ser executada conforme recomendações abaixo listadas:

a) Antes de iniciar a montagem, o montador deve verificar se todos os elementos estão qualitativamente e quantitativamente, conforme o projeto;

b) A estabilidade da montagem deve ser especialmente assegurada durante todo o processo, tomando-se cuidado para não deformar os elementos esbeltos;

c) Não será permitida a montagem de peças sujas, sendo que os elementos que apresentarem sujeira deverão ser limpos antes de sua montagem;

d) Todas as espigas de aço ou ligações provisórias deverão ser mantidas enquanto necessárias para se manter a segurança dos trabalhos;

e) Os parafusos devem ser conferidos junta por junta na elevação dos conjuntos;

f) Não será permitida a elevação de conjuntos incompletos.

Toda estrutura, antes de receber a pintura deverá ser preparada com pintura de fundo com tinta alquídica, tipo zarcão.

1.3.6. Pintura esmalte sintético, pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica, mínimo duas demãos – SINAPI 100743:

Todas as superfícies a serem pintadas devem estar completamente secas, limpas e preparadas.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver seca, de forma que a nova demão possa ser aplicada sem que se desenvolvam quaisquer irregularidades na película, tais como perda de adesão.

Todas as irregularidades das peças a serem pintadas (parafusos, soldas, etc.) deverão ser cobertas cuidadosamente com tratamento necessário para receber pintura adicional, de forma manter a mesma resistência à corrosão e espessura mínima de película das áreas adjacentes.

Durante a aplicação da pintura deverão ser observados: umidade relativa, temperatura ambiente, datas limite de utilização dos materiais, intervalos entre camadas e o controle rigoroso na reticulação de cada camada.

Deverão ser tomadas precauções especiais na limpeza de cordões de solda, devido a sua elevada porosidade. Todos os resíduos deverão ser cuidadosamente removidos. A oxidação superficial formada durante o resfriamento da solda deverá ser removida por esmerilhamento.

Limpeza com utilização de solvente para remoção de todo o vestígio de óleo, graxa e elementos estranhos à superfície.

Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido.

1.3.7. Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas – SINAPI 94204:

O telhado será executado em quatro águas, com telha cerâmica capa-canal, do tipo colonial, com inclinação de 22°, 40%.

1.3.8. Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9, para telhados com mais de 2 águas – SINAPI 94219:

No encontro entre as águas serão executados cumeeira e espigão cerâmicos, emboçados com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

1.3.9. Calha em chapa de aço galvanizado – SINAPI 94228:

1.3.10. Suporte metálico para calha, zincado e dobrado – SINAPI-I 12626:

1.3.11. Tubo de queda embutido no pilar – PVC, DN 100 – SINAPI 91790:

Em todo perímetro do telhado será executada calha em chapa de aço galvanizado com 08 descidas por tubos de queda em PVC - Ø100, embutidos nos pilares, nas posições e caimentos conforme projeto.



1.4 – DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL

1.4.1. Escavação manual de vala – SINAPI 93358:

1.4.1. Execução de dreno com manta geotêxtil – SINAPI 73881/1:

1.4.2. Execução de dreno francês com brita n.º 2 – SINAPI 73883/2:

Em todo perímetro do piso será executada drenagem superficial, com escavação de vala com profundidade de 20cm e largura de aproximadamente 60cm, sem compactação do fundo da vala.

Após escavação, assentar manta geotêxtil nas laterais e fundo e em seguida preencher a vala com brita n.º 2, formando dreno francês.

1.5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos.

O atendimento foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir do Quadro de Distribuição, localizado no pilar frontal, seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as de LED, com alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

Todos os condutores deverão seguir o padrão de cores:

- Neutro: AZUL;

- Fase: PRETO, VERMELHO ou CINZA (no ramal de entrada utilizar as três cores, uma para cada fase distinta);

- Retorno: BRANCO;

- Terra: VERDE ou VERDE/AMARELO.

Toda instalação deve obedecer ao RIC-BT-CEEE e a NBR5410.

1.5.1. Entrada de energia da rede interna existente – Composição PMSAP 009:

A entrada de serviço de Baixa Tensão será realizada pela empresa executora, buscando a alimentação existente junto ao poste particular próximo à instalação. O fornecimento será a 5 fios (3 fases, 1 neutro e 1 terra), na tensão 220V, realizado por rede subterrânea.

Os cabos condutores serão de cobre flexível isolado, de 10mm², antichama, para tensões de 450/750V, e deverão correr livremente dentro do eletroduto e não possuir emendas ou o isolamento danificado.

O eletroduto de descida será de PVC rígido rosqueável, de 1". Na extremidade inicial do eletroduto será empregada curva de 180°, do mesmo material do eletroduto. Será aparente e fixado ao poste em no mínimo 4 pontos por meio de fitas metálicas (aço inox, L=19mm, e=0,5mm).

Na base do poste deverá ser executada caixa de passagem nas dimensões 30 x 30 x 40 cm, em alvenaria de tijolos maciços, fundo de brita graduada com espessura mínima de 05 cm, e tampa em concreto armado, onde será realizada a conexão dos cabos e entrada para o eletroduto envelopado. Deverá ser prevista escavação suficiente para que, quando acabada, a face superior da tampa fique a, pelo menos, 30,00cm de profundidade. Deverá ser prevista sobra de uma volta (60cm) em todos os cabos passantes na caixa.



1.5.2. Rede alimentadora de energia - envelopada – Composição PMSAP 011:

Todo cabeamento elétrico de alimentação será instalado em eletroduto flexível corrugado reforçado Ø32mm, subterrâneo e envelopado.

O envelopamento será executado em concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia e brita), com seção de 15,0 x 15,0cm, sobre camada de 5cm de brita n.º 2 e recobrimento mínimo de 04 cm.

A face superior do concreto deve ficar a, pelo menos, 40,00cm de profundidade.

1.5.3. Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, de aço galvanizado, para 12 disjuntores – SINAPI-I 39756:

O quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, de aço galvanizado, para 12 disjuntores, será instalado na parte interna do pilar frontal, conforme posicionado no projeto, com seu centro a 1,5m do piso acabado.

Deverá possuir todos os equipamentos necessários, bem como régua de conectores para interligação dos circuitos de comando, e ser equipado com fechadura.

O barramento principal deverá ser em cobre eletrolítico, fixado por isoladores e suportes.

Deverá ser instalado, conforme NBR-5410, o Disjuntor Diferencial Residual (DR) o qual protegerá os circuitos contra correntes de fuga. Cada conjunto de circuitos protegidos com o DR deverá ter seu barramento de neutro independente dos demais.

Uma barra de terra deverá ser conectada com todas as partes metálicas não destinadas a condução de corrente elétrica.

Todos os circuitos serão identificados com etiquetas fixadas junto aos disjuntores e anilhas plásticas com a numeração dos circuitos junto aos condutores.

Centro de Distribuição - QUADRO DE CARGAS					
Nº	LED	TOMADA	Potência (W)	Fio (mm ²)	Disjuntor A
	200W	600W			
1	3		600	2,5	15
2	3		600	2,5	15
3	3		600	2,5	15
4	3		600	2,5	15
5	3		600	6,0	30
6		4	2.400	6,0	30
7		4	2.400	6,0	30
8		4	2.400	6,0	30
9		4	2.400	6,0	30
10		4	2.400	6,0	30
11		4	2.400	6,0	30
12	Disponível para novos circuitos				
	15	24	17.400		

1.5.4. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A – SINAPI 93654:

1.5.5. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 32A – SINAPI 93657:

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam.

Terão capacidade de corrente conforme indicado no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos.

Na ligação dos diversos circuitos, observar a alternância de fases (RST), de modo a se tentar um equilíbrio do carregamento dos alimentadores.



O acionamento das luminárias será diretamente pelos disjuntores, não havendo necessidade de instalação de interruptores.

**1.5.6. Tomada baixa (0,30m do piso) de embutir (3 módulos), 2P+T 20A – SINAPI 92017:
12 unidades.**

**1.5.7. Tomada média (1,50m do piso) de embutir (3 módulos), 2P+T 20A – SINAPI 92013:
12 unidades.**

1.5.8. Eletroduto flexível liso, PEAD, DN 40mm (1 ¼”) – SINAPI 91851:

1.5.9. Eletroduto flexível liso, PEAD, DN 32mm (1”) – SINAPI 91849:

1.5.10. Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (3/4”) – SINAPI 91844:

**1.5.11. Cabo de cobre flexível isolado, 4mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais –
SINAPI 91928:**

Estes serviços referem-se à execução dos pontos de tomada a serem instaladas nos pilares, sendo todas tomadas de 600 W – 2P+T de 20A.

Estão previstos os serviços de assentamento dos eletrodutos nas estruturas de concreto, os rasgos e quebras para chumbamento das caixas elétricas em cada ponto, passagem dos cabos 4,0 mm², e acabamentos.

Os eletrodutos que passarem pelos blocos de coroamento e pilares deverão ser assentados antes de suas concretagens.

Os percursos a serem percorridos pela rede subterrânea devem seguir obrigatoriamente ao projeto, sendo executados internamente e o mais próximo possível das vigas baldrame.

Todos os condutores deverão seguir o padrão de cores:

- Neutro: AZUL

- Fase: PRETO, VERMELHO ou CINZA

- Terra: VERDE ou VERDE/AMARELO

**1.5.12. Luminária industrial LED – High Bay – 200W – fornecimento e instalação – Composição
PMSAP 010:**

**1.5.13. Eletroduto de aço galvanizado, classe semipesado, DN 32mm ou (1 1/4”), aparente, instalado
em teto, fornecimento e instalação – SINAPI 95747:**

1.5.14. Curva 135 graus em aço galvanizado, Ø 32mm (1 ¼”) – SINAPI-I 2625:

1.5.15. Condulete de alumínio, tipo LR, DN 32mm (1 ¼”) – SINAPI 95791:

1.5.16. Condulete de alumínio, tipo E, DN 32mm (1 ¼”) – SINAPI 95785:

1.5.17. Condulete de alumínio, tipo T, DN 32mm (1 ¼”) – SINAPI 95797:

1.5.18. Condulete de alumínio, tipo X, DN 32mm (1 ¼”) – SINAPI 95803:

**1.5.19. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais,
fornecimento e instalação – SINAPI 91926:**

**1.5.20. Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada - ¼” , e = 6,5mm (0,797kg/m) – SINAPI-
I 5086:**

Estes serviços referem-se à execução da rede de iluminação geral, estando prevista a instalação de 15 luminárias do tipo industrial “High Bay”, de LED – 200W, suspensas por correntes, fixadas na estrutura metálica, distribuídas por eletrodutos de aço galvanizado, soldável, DN 32mm (1 ¼”), aparente, fixados à estrutura por abraçadeiras metálicas, com passagem dos cabos de cobre flexível, isolado, 2,5mm², e todas as conexões necessárias para interligação dos eletrodutos e instalação das luminárias.

O eletroduto de subida do CD até o topo do pilar será de PVC flexível e deverá ser assentado antes da concretagem.

Todos os condutores deverão seguir o padrão de cores:

- Fase: PRETO, VERMELHO ou CINZA

- Retorno: BRANCO

O acionamento das luminárias será diretamente pelos disjuntores, não havendo necessidade de instalação de interruptores.



1.6 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO

Instalações para espera de conexões temporárias, tanto de abastecimento como de esgoto.

1.6.1. Rede de distribuição de água – DN 25mm – fornecimento e instalação, incluindo escavação e reaterro – Composição PMSAP 012:

1.6.2. Tê normal, PPR, DN 25mm, classe PN 25, instalado em ramos de distribuição de água, fornecimento e instalação – SINAPI 96665:

1.6.3. Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição, fornecimento e instalação – SINAPI 89410:

1.6.4. Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição, fornecimento e instalação – SINAPI 89481:

1.6.5. Tê com bucha de latão na bolsa central, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2, instalado em ramal de distribuição, fornecimento e instalação – SINAPI 89618:

1.6.6. Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2" fornecido e instalado em ramal de água – SINAPI 89352:

1.6.7. Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação – SINAPI 90373:

1.6.8. Tampão/CAP, rosca macho, para tubo PEX, DN ½" – SINAPI 38835:

A alimentação e a rede de distribuição geral de água fria serão implantadas percorrendo os trechos indicados em projeto, partindo do hidrômetro existente. Será executada com tubo PEAD Ø 25mm, a uma profundidade mínima de 60cm, estando previstos os serviços de escavação e reaterro.

A distribuição da rede deverá ser de acordo com o projeto, obedecendo à posição dos pontos, seus traçados e diâmetros mínimos. Em cada ponto de abastecimento deverá ter instalado registro de gaveta na subida da tubulação. Todos os pontos deverão ser executados embutidos nos blocos de coroamento, ficando aparentes na face dos pilares (registro de gaveta e bucha com tampão).

Cada ponto especificado no projeto será uma espera para conexão temporária de rede de abastecimento.

1.6.9. Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4m para rede de esgoto – SINAPI 97901:

1.6.10. Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário – SINAPI 89714:

1.6.11. Curva curta 90 graus PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário – SINAPI 89748:

1.6.12. Tê PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário – SINAPI 89796:

1.6.13. Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário – SINAPI 89744:

1.6.14. CAP PVC, série R, DN 100mm, para esgoto ou águas pluviais – SINAPI-I 20088:

1.6.15. Envolvimento de rede de esgoto – Composição PMSAP 013:

Os tubos de esgotos das pias/lavatórios, provisórios, serão executados pelos usuários e conectados a rede de esgoto DN 100 de espera, apenas retirando o tampão da mesma.

Nestes serviços estão previstos todas as conexões, cortes e fixações das redes de espera.

As redes de espera serão executadas em tubo de PVC, DN 100mm, com conexão e tampão próximo a cada pilar, receberão a contribuição vinda dos tubos temporários/provisórios e se encaminharão até a fossa séptica existente, passando ao final do trecho por uma caixa hidráulica de alvenaria de tijolos cerâmicos maciços 40x40x40cm com fundo e tampa de concreto.

Todos os trechos horizontais do sistema de coleta e transporte de esgoto devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante, de no mínimo 1% para tubulações de Ø100m.

Os coletores enterrados deverão ser assentados sobre lastro de concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (massa seca de cimento/areia média/brita 1). Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de envolvimento em concreto com recobrimento mínimo de 4cm, inclusive nos “pescoços” das conexões de espera, com concreto usinado FCK 30Mpa.



A concretagem deve proteger as bocas dos tubos que receberão o tampão posteriormente, viabilizando seu manuseio futuro.

1.7 – SERVIÇOS FINAIS

1.7.1. Limpeza de contrapiso com vassoura a seco – SINAPI 99811:

A obra deverá ser entregue limpa, sem qualquer tipo de entulho, sujeira, mancha, etc.

Terminada a execução e montagem, os locais deverão ser entregues completamente limpos.

Todas as manchas de salpicos de tinta de retoques e repintura serão cuidadosamente removidas.

Depois de completamente limpa a obra, deverão ser efetuados os retoques necessários, sendo a obra considerada terminada, após a verificação pela fiscalização.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de agosto de 2021.

Natália Cunha da Costa
Arquiteta & Urbanista
CAU A 60.328-7



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072713-59	Nº SICONV 903906/2020	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Cobertura Multiuso			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco									504.108,14	
1.			Cobertura Multiuso						-	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						-	17.951,76
1.1.1.	Composição	PMSAP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	2.291,40	BDI 1	2.864,25	11.457,00	RA
1.1.2.	Composição	PMSAP 002	PLACA DE OBRA	M2	2,88	526,33	BDI 1	657,91	1.894,78	RA
1.1.3.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	81,20	45,32	BDI 1	56,65	4.599,98	RA
1.2.			INFRAESTRUTURA						-	89.060,52
1.2.1.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	144,00	61,28	BDI 1	76,60	11.030,40	RA
1.2.2.	Composição	PMSAP 005	BLOCO DE COROAMENTO - 40X50X40CM	UNIDADE	12,00	289,33	BDI 1	361,66	4.339,92	RA
1.2.3.	Composição	PMSAP 006	VIGAS BALDRAME - 20x40cm	M	74,80	181,52	BDI 1	226,90	16.972,12	RA
1.2.4.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS	M2	358,84	2,91	BDI 1	3,64	1.306,18	RA
1.2.5.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	35,88	100,42	BDI 1	125,53	4.504,02	RA
1.2.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	197,34	2,42	BDI 1	3,03	597,94	RA
1.2.7.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	358,84	91,71	BDI 1	114,64	41.137,42	RA
1.2.8.	Composição	PMSAP 007	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DO PISO DE CONCRETO - CORTE E APLICAÇÃO	M	333,60	1,48	BDI 1	1,85	617,16	RA
1.2.9.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	374,25	18,29	BDI 1	22,86	8.555,36	RA
1.3.			SUPRAESTRUTURA E COBERTURA						-	347.785,77
1.3.1.	Composição	PMSAP 003	PILARES DE CONCRETO - SEÇÃO 30x40CM	M	48,00	432,49	BDI 1	540,61	25.949,28	RA
1.3.2.	Composição	PMSAP 008	CHUMBAMENTO TOPO DE PILAR PARA FIXAÇÃO POR SOLDA DA VIGA METÁLICA	UNIDADE	12,00	52,54	BDI 1	65,68	788,16	RA
1.3.3.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	898,58	19,02	BDI 1	23,78	21.368,23	RA
1.3.4.	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	6.065,05	16,62	BDI 1	20,78	126.031,74	RA
1.3.5.	SINAPI	92577	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	470,99	181,26	BDI 1	226,58	106.716,91	RA
PM30.4 1.3.6.	SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	470,99	10,18	BDI 1	12,73	5.995,70	RA

RECURSO
↓

Nº OPERAÇÃO 1072713-59	Nº SICONV 903906/2020	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Cobertura Multiuso			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco									504.108,14	
1.3.7.	SINAPI	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	470,99	67,07	BDI 1	83,84	39.487,80	RA
1.3.8.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,96	33,21	BDI 1	41,51	2.447,43	RA
1.3.9.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	89,60	115,23	BDI 1	144,04	12.905,98	RA
1.3.10.	SINAPI-I	12626	SUPORTE METÁLICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIÂMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	72,00	18,71	BDI 1	23,39	1.684,08	RA
1.3.11.	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	41,20	85,64	BDI 1	107,05	4.410,46	RA
1.4.			DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL					-	3.152,76	
1.4.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	9,75	74,53	BDI 1	93,16	908,31	RA
1.4.2.	Composição	73881/1	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTÊXTIL 22G/M2	M2	82,40	8,86	BDI 1	11,08	912,99	RA
1.4.3.	Composição	73883/2	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2	M3	9,75	109,25	BDI 1	136,56	1.331,46	RA
1.5.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO					-	30.551,91	
1.5.1.	Composição	PMSAP 009	ENTRADA DE ENERGIA DA REDE INTERNA EXISTENTE	UNIDADE	1,00	948,40	BDI 1	1.185,50	1.185,50	RA
1.5.2.	Composição	PMSAP 011	REDE ALIMENTADORA DE ENERGIA - ENVELOPADA	M	12,00	77,55	BDI 1	96,94	1.163,28	RA
1.5.3.	SINAPI-I	39756	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	493,06	BDI 1	616,33	616,33	RA
1.5.4.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	12,11	BDI 1	15,14	75,70	RA
1.5.5.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	14,61	BDI 1	18,26	109,56	RA
1.5.6.	SINAPI	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	63,05	BDI 1	78,81	945,72	RA
1.5.7.	SINAPI	92013	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	72,61	BDI 1	90,76	1.089,12	RA
1.5.8.	SINAPI	91851	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	31,60	12,60	BDI 1	15,75	497,70	RA
1.5.9.	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00	10,03	BDI 1	12,54	188,10	RA
1.5.10.	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	38,00	6,97	BDI 1	8,71	330,98	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072713-59	Nº SICONV 903906/2020	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Cobertura Multiuso			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco									504.108,14	
1.5.11.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	410,20	6,35	BDI 1	7,94	3.256,99	RA
1.5.12.	Composição	PMSAP 010	LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED - HIGH BAY - 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	15,00	497,11	BDI 1	621,39	9.320,85	RA
1.5.13.	SINAPI	95747	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	78,60	74,63	BDI 1	93,29	7.332,59	RA
1.5.14.	SINAPI-I	2625	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	12,00	48,06	BDI 1	60,08	720,96	RA
1.5.15.	SINAPI	95791	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	5,00	49,67	BDI 1	62,09	310,45	RA
1.5.16.	SINAPI	95785	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	5,00	41,94	BDI 1	52,43	262,15	RA
1.5.17.	SINAPI	95797	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	7,00	57,43	BDI 1	71,79	502,53	RA
1.5.18.	SINAPI	95803	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	3,00	63,13	BDI 1	78,91	236,73	RA
1.5.19.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	337,80	3,89	BDI 1	4,86	1.641,71	RA
1.5.20.	SINAPI-I	5086	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	16,02	38,20	BDI 1	47,75	764,96	RA
1.6.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO					-	14.153,33	
1.6.1.	Composição	PMSAP 012	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DN 25MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	88,00	23,23	BDI 1	29,04	2.555,52	RA
1.6.2.	SINAPI	96665	TÊ NORMAL, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2015	UN	9,00	13,06	BDI 1	16,33	146,97	RA
1.6.3.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	11,52	BDI 1	14,40	28,80	RA
1.6.4.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	12,00	5,27	BDI 1	6,59	79,08	RA
1.6.5.	Composição	89618	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	10,00	18,27	BDI 1	22,84	228,40	RA
1.6.6.	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	41,13	BDI 1	51,41	514,10	RA
1.6.7. PMV3.0.4	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	10,00	15,65	BDI 1	19,56	195,60	RA
1.6.8.	SINAPI-I	38835	TAMPAO / CAP, ROSCA MACHO, PARA TUBO PEX, DN 1/2"	UN	10,00	8,42	BDI 1	10,53	105,30	RA

RECURSO ↓

Nº OPERAÇÃO 1072713-59	Nº SICONV 903906/2020	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Cobertura Multiuso			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco									504.108,14	
1.6.9.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	1,00	263,27	BDI 1	329,09	329,09	RA
1.6.10.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	78,00	60,00	BDI 1	75,00	5.850,00	RA
1.6.11.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	3,00	44,36	BDI 1	55,45	166,35	RA
1.6.12.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	8,00	43,95	BDI 1	54,94	439,52	RA
1.6.13.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	25,96	BDI 1	32,45	64,90	RA
1.6.14.	SINAPI-I	20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10,00	20,76	BDI 1	25,95	259,50	RA
1.6.15.	Composição	PMSAP 013	ENVELOPAMENTO DE REDE DE ESGOTO	M	78,00	32,72	BDI 1	40,90	3.190,20	RA
1.7.			SERVIÇOS FINAIS					-	1.452,09	
1.7.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	M2	374,25	3,10	BDI 1	3,88	1.452,09	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS

Local

quinta-feira, 4 de agosto de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Natália Cunha da Costa

CREA/CAU: CAU A 60.328-7

ART/RRT: 10941073

Nº OPERAÇÃO
1072713-59Nº SICONV
903906/2020PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Cobertura Multiuso / Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,39%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS
Localquinta-feira, 4 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: Natália Cunha da Costa

CREA/CAU: CAU A 60.328-7

ART/RRT: 10941073

COMPOSIÇÃO	PMSAP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		1.981,80	2.291,40
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	99,09	114,57
COMPOSIÇÃO	PMSAP 002	PLACA DE OBRA	M2		519,98	526,33
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	4,32	4,32
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,52	6,52
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	430,00	430,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	19,93	19,93
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,10	22,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	16,92	18,84
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	345,61	353,86
COMPOSIÇÃO	PMSAP 003	PILARES DE CONCRETO - SEÇÃO 30x40CM	M		424,74	432,49
SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1,4	172,92	177,26
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,7	11,72	11,80
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,34	15,51	15,96
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,12	597,08	600,75
COMPOSIÇÃO	PMSAP 005	BLOCO DE COROAMENTO - 40X50X40CM	UNIDADE		283,50	289,33
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,08	118,18	131,92
SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	0,72	3,18	3,22
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,33	16,74	17,13
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,08	624,04	625,97
SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,704	12,87	13,09
COMPOSIÇÃO	PMSAP 006	VIGAS BALDRAME - 20x40cm	M		174,39	181,52
SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,18	238,19	265,95
SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	1	3,18	3,22
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,01	97,24	100,42
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3,85	15,11	15,40
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,061	18,18	18,92
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,08	624,04	625,97
COMPOSIÇÃO	PMSAP 007	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DO PISO DE CONCRETO - CORTE E APLICAÇÃO	M		1,45	1,48
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0078	20,34	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0078	16,92	18,84
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0062	11,99	11,99
SINAPI-I	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1	1,10	1,10
COMPOSIÇÃO	PMSAP 008	CHUMBAMENTO TOPO DE PILAR PARA FIXAÇÃO POR SOLDA DA VIGA METÁLICA	UNIDADE		51,72	52,54
SINAPI-I	1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	1,9916	12,35	12,35
SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1,926	10,67	10,67
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	26,34	29,61
COMPOSIÇÃO	PMSAP 009	ENTRADA DE ENERGIA DA REDE INTERNA EXISTENTE	UNIDADE		916,50	948,40
SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35	9,85	9,89
SINAPI-I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	5	6,01	6,01
SINAPI-I	39276	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1	7,63	7,63
SINAPI-I	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	7	8,50	8,50
SINAPI-I	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1	5,16	5,16
SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	8,61	9,39
SINAPI-I	406	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	1	102,01	102,01
SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1	124,28	126,70
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	20,73	23,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	16,92	18,84

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	PMSAP 010	LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED - HIGH BAY - 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		495,72	497,11
COTAÇÃO	PMSAP C-01	LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED - HIGH BAY - 200W	UNIDADE	1	483,97	483,97
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1727	18,30	20,42
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4144	20,73	23,23
COMPOSIÇÃO	PMSAP 011	REDE ALIMENTADORA DE ENERGIA - ENVELOPADA	M		76,42	77,55
SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,09	46,93	48,85
SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	0,0075	97,44	100,62
SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	13,43	13,93
SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5	9,85	9,89
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0225	343,19	350,60
SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	0,06	17,99	19,23
COMPOSIÇÃO	PMSAP 012	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DN 25MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M		21,42	23,23
SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1	11,75	12,47
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,09	66,93	74,53
SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,09	40,58	45,18
COMPOSIÇÃO	PMSAP 013	ENVELOPAMENTO DE REDE DE ESGOTO	M		32,44	32,72
SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,06	46,93	48,85
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,01	343,19	350,60
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA DE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,042	624,04	625,97
COMPOSIÇÃO	89618	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM		17,90	18,27
SINAPI-I	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,011	76,17	76,17
SINAPI-I	7137	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1	13,03	13,03
SINAPI-I	20083	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,012	86,30	86,30
SINAPI-I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,02	2,37	2,37
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	17,45	19,53
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	19,82	22,28
COMPOSIÇÃO	73881/1	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTÊXTIL 226G/M2	M2		8,82	8,86
SINAPI-I	4011	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRACAO = 10 KN/M	M2	1,05	8,09	8,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	16,92	18,84
COMPOSIÇÃO	73883/2	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2	M3		105,41	109,25
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,15	62,24	62,24
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	16,92	18,84

04/08/2022

Data

Responsável Técnico: NATÁLIA CUNHA DA COSTA
CREA/CAU: CAU A 60.328-7

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	23.429.903/0001-98	ILUMIN LED	51 39374447	SITE
E002	38.714.745/0001-95	LED ECOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	21 26118097	SITE
E003	33.779.899/0001-41	SUSTENTALED - SLED ME	11 930134566	SITE
E004				
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				

COTAÇÕES:

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	PMSAP C-01	LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED - HIGH BAY - 200W	UNIDADE	483,97	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ILUMIN LED		499,90	02/08/2021
	E002	LED ECOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		380,70	02/08/2021
	E003	SUSTENTALED - SLED ME		483,97	02/08/2021
	OBSERVAÇÕES:	Valores com frete de 15 unidades incluso			

02/08/2021

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

NATÁLIA CUNHA DA COSTA

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,42%	15,99%	44,42%	15,99%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,25%	10,21%	13,25%	10,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,69%	16,35%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,84%	2,98%	16,75%	6,19%
TOTAL(A+B+C+D)		82,31%	45,98%	111,22%	69,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	10.336,72
2	Iniciais e Estruturas em concreto armado	101.340,81
3	Estrutura metálica	130.689,53
4	Trama e Telhamento	130.325,75
5	Instalações e Serviços Finais	66.500,20

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Cobertura Multiuso	Nº SICONV 903906/2020	Nº OPERAÇÃO 1072713-59	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
--	---------------------------------	----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	Valor
Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco							
1.	Cobertura Multiuso		-				
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-				
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00		1. Adm	Administração Local	4,00
1.1.2.	PLACA DE OBRA	M2	2,88		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	2,88
1.1.3.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	81,20		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	81,20
1.2.	INFRAESTRUTURA		-				
1.2.1.	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO. CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	144,00		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	144,00
1.2.2.	BLOCO DE COROAMENTO - 40X50X40CM	UNIDADE	12,00		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	12,00
1.2.3.	VIGAS BALDRAME - 20x40cm	M	74,80		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	74,80
1.2.4.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	358,84		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	358,84
1.2.5.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	35,88		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	35,88
1.2.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	197,34		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	197,34
1.2.7.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	358,84		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	358,84
1.2.8.	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DO PISO DE CONCRETO - CORTE E APLICAÇÃO	M	333,60		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	333,60
1.2.9.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	374,25		5. Inst	Instalações e Serviços Finais	374,25
1.3.	SUPRAESTRUTURA E COBERTURA		-				
1.3.1.	PILARES DE CONCRETO - SEÇÃO 30x40CM	M	48,00		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	48,00
1.3.2.	CHUMBAMENTO TOPO DE PILAR PARA FIXAÇÃO POR SOLDA DA VIGA METÁLICA	UNIDADE	12,00		2. Infr	Iniciais e Estruturas em concreto armado	12,00
1.3.3.	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	898,58		3. Sup	Estrutura metálica	898,58
1.3.4.	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	6.065,05		3. Sup	Estrutura metálica	6.065,05

FRENTES DE OBRA:

ÚNICA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Cobertura Multiuso	Nº SICONV 903906/2020	Nº OPERAÇÃO 1072713-59	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
--	---------------------------------	----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	Valor
Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco							
1.3.5.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	470,99		4.Tra	Trama e Telhamento	470,99
1.3.6.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	470,99		4.Tra	Trama e Telhamento	470,99
1.3.7.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	470,99		4.Tra	Trama e Telhamento	470,99
1.3.8.	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,96		4.Tra	Trama e Telhamento	58,96
1.3.9.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	89,60		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	89,60
1.3.10.	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	72,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	72,00
1.3.11.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	41,20		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	41,20
1.4.	DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL		-				
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	9,75		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	9,75
1.4.2.	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	82,40		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	82,40
1.4.3.	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2	M3	9,75		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	9,75
1.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO		-				
1.5.1.	ENTRADA DE ENERGIA DA REDE INTERNA EXISTENTE	UNIDADE	1,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	1,00
1.5.2.	REDE ALIMENTADORA DE ENERGIA - ENVELOPADA	M	12,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	12,00
1.5.3.	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	1,00
1.5.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	5,00
1.5.5.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	6,00
1.5.6.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	12,00
1.5.7.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	12,00
1.5.8.	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	31,60		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	31,60
						FRENTES DE OBRA:	
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	428.856,29
							ÚNICA
							1

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Cobertura Multiuso

Nº SICONV
903906/2020

Nº OPERAÇÃO
1072713-59

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	Quantidade
Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco							
1.5.9.	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	15,00
1.5.10.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	38,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	38,00
1.5.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	410,20		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	410,20
1.5.12.	LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED - HIGH BAY - 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	15,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	15,00
1.5.13.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	78,60		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	78,60
1.5.14.	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	12,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	12,00
1.5.15.	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	5,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	5,00
1.5.16.	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	5,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	5,00
1.5.17.	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	7,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	7,00
1.5.18.	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	3,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	3,00
1.5.19.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	337,80		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	337,80
1.5.20.	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	16,02		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	16,02
1.6.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO		-				
1.6.1.	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DN 25MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	88,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	88,00
1.6.2.	TÊ NORMAL, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	UN	9,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	9,00
1.6.3.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	2,00
1.6.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	12,00
						FRENTES DE OBRA:	ÚNICA
						Agrupador de Eventos	1
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	428.856,29

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Cobertura Multiuso

Nº SICONV
903906/2020

Nº OPERAÇÃO
1072713-59

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	ÚNICA
Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco							1
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	428.856,29
1.6.5.	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	10,00
1.6.6.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	10,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	10,00
1.6.7.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	10,00
1.6.8.	TAMPAO / CAP, ROSCA MACHO, PARA TUBO PEX, DN 1/2"	UN	10,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	10,00
1.6.9.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	1,00
1.6.10.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	78,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	78,00
1.6.11.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	3,00
1.6.12.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	8,00
1.6.13.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	2,00
1.6.14.	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	10,00
1.6.15.	ENVELOPAMENTO DE REDE DE ESGOTO	M	78,00		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	78,00
1.7.	SERVIÇOS FINAIS		-				
1.7.1.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	374,25		5.Inst	Instalações e Serviços Finais	374,25

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS

Local

sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Natália Cunha da Costa

CREA/CAU: CAU A 60.328-7

ART/RRT: 10941073



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072713-59	Nº SICONV 903906/2020	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS	APELIDO EMPREENDIMENTO Cobertura Multiuso	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco
----------------------------------	---------------------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
1.	Cobertura Multiuso	504.108,14	% Período:	23,09%	29,92%	31,39%	15,60%								
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	17.951,76	% Período:	50,91%	19,10%	20,03%	9,96%								
1.2.	INFRAESTRUTURA	89.060,52	% Período:	90,39%			9,61%								
1.3.	SUPRAESTRUTURA E COBERTURA	347.785,77	% Período:	7,69%	42,38%	44,47%	5,46%								
1.4.	DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL	3.152,76	% Período:				100,00%								
1.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	30.551,91	% Período:				100,00%								
1.6.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO	14.153,33	% Período:				100,00%								
1.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.452,09	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 504.108,14				%:	23,09%	29,92%	31,39%	15,60%							
				Repasso:	55.144,33	71.465,29	74.979,33	37.267,64							
				Contrapartida:	61.238,08	79.362,59	83.264,97	41.385,91							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	116.382,41	150.827,88	158.244,30	78.653,55							
				%:	23,09%	53,01%	84,40%	100,00%							
				Repasso:	55.144,33	126.609,62	201.588,95	238.856,59							
				Contrapartida:	61.238,08	140.600,67	223.865,64	265.251,55							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	116.382,41	267.210,29	425.454,59	504.108,14							

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS
Local

quinta-feira, 4 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Natália Cunha da Costa
CREA/CAU: CAU A 60.328-7
ART/RRT: 10941073

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

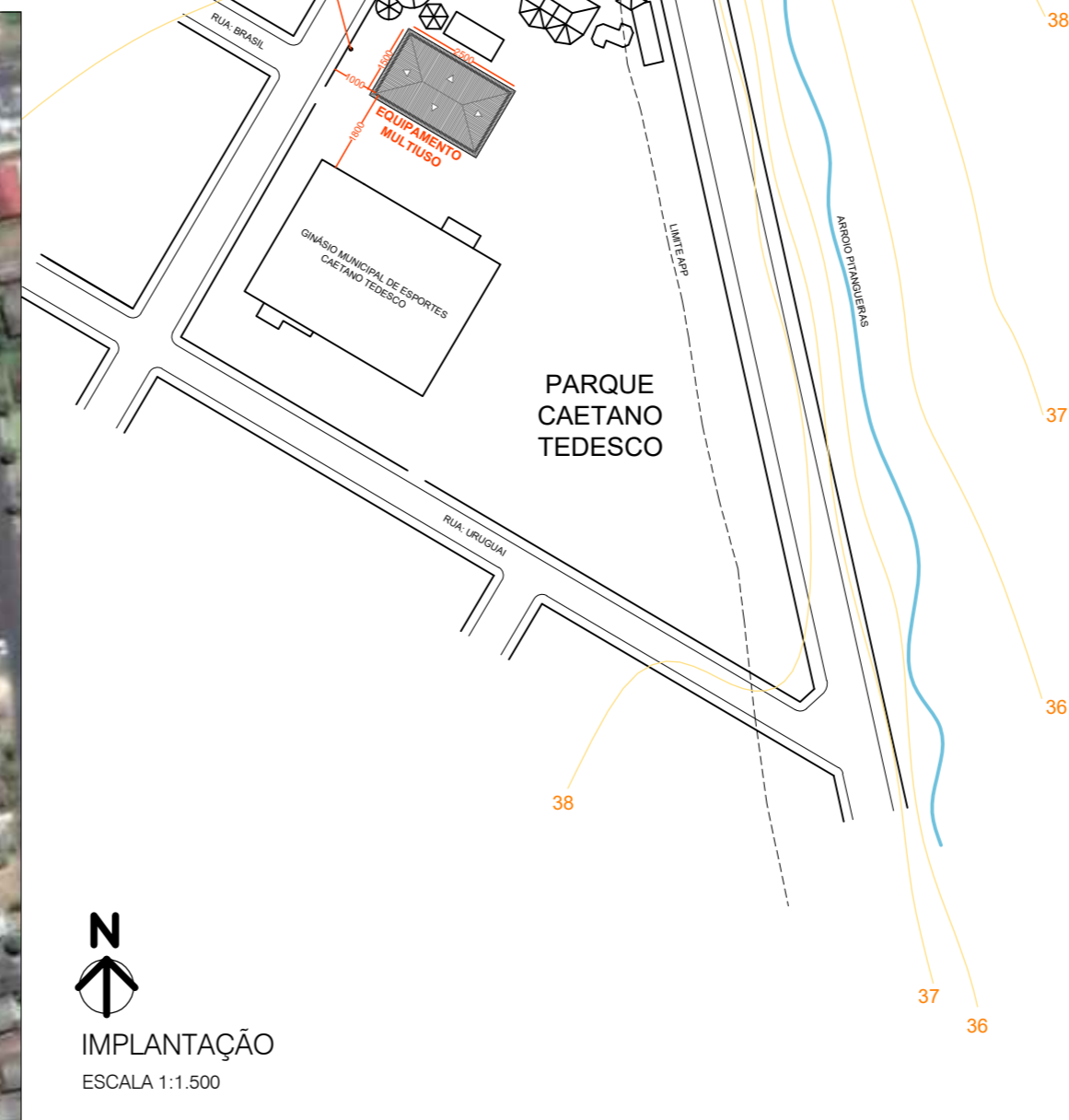
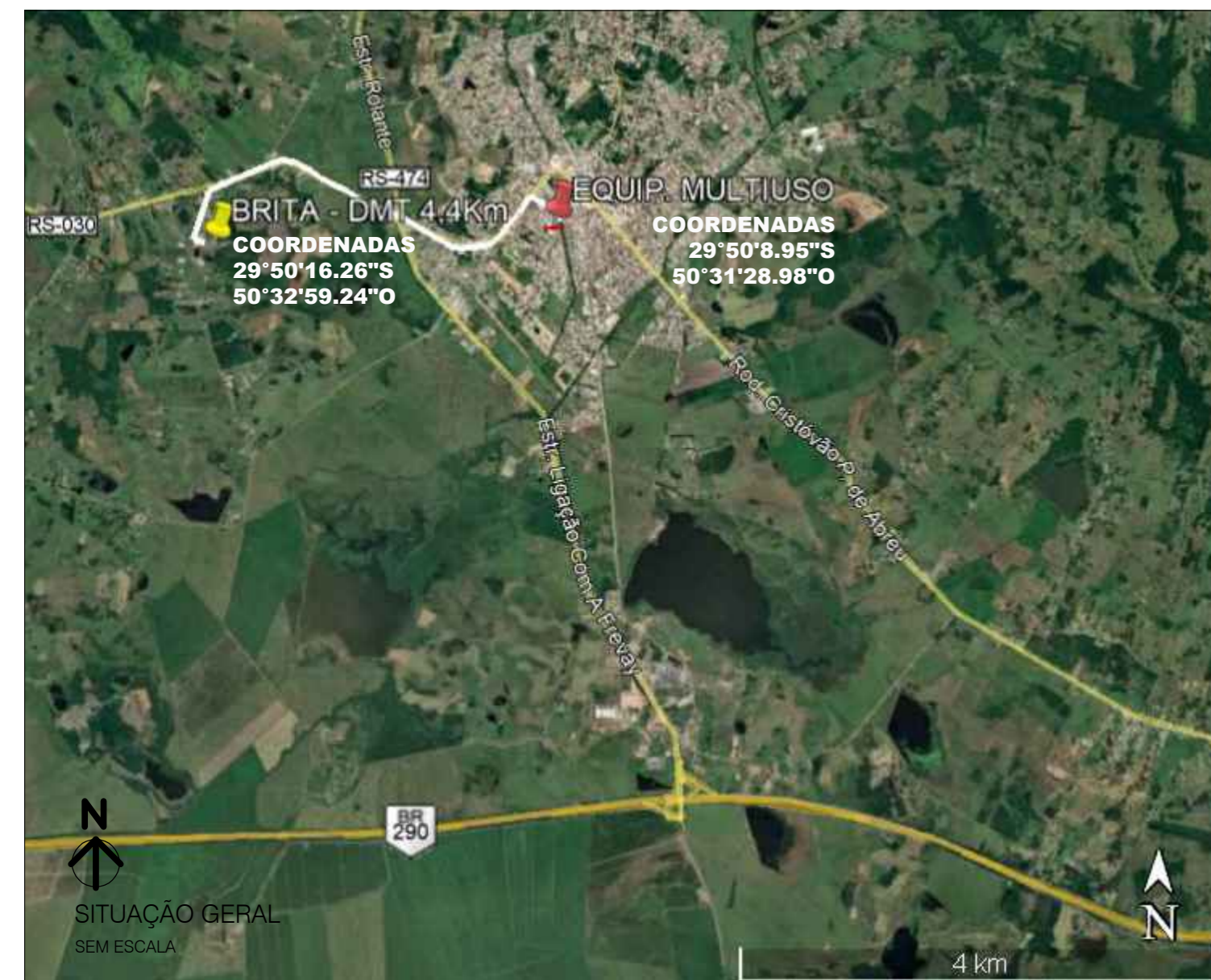
Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	Iniciais e Estruturas em concreto armado
3	Estrutura metálica
4	Trama e Telhamento
5	Instalações e Serviços Finais

ÚNICA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																										
1																										
2																										
3																										
4																										

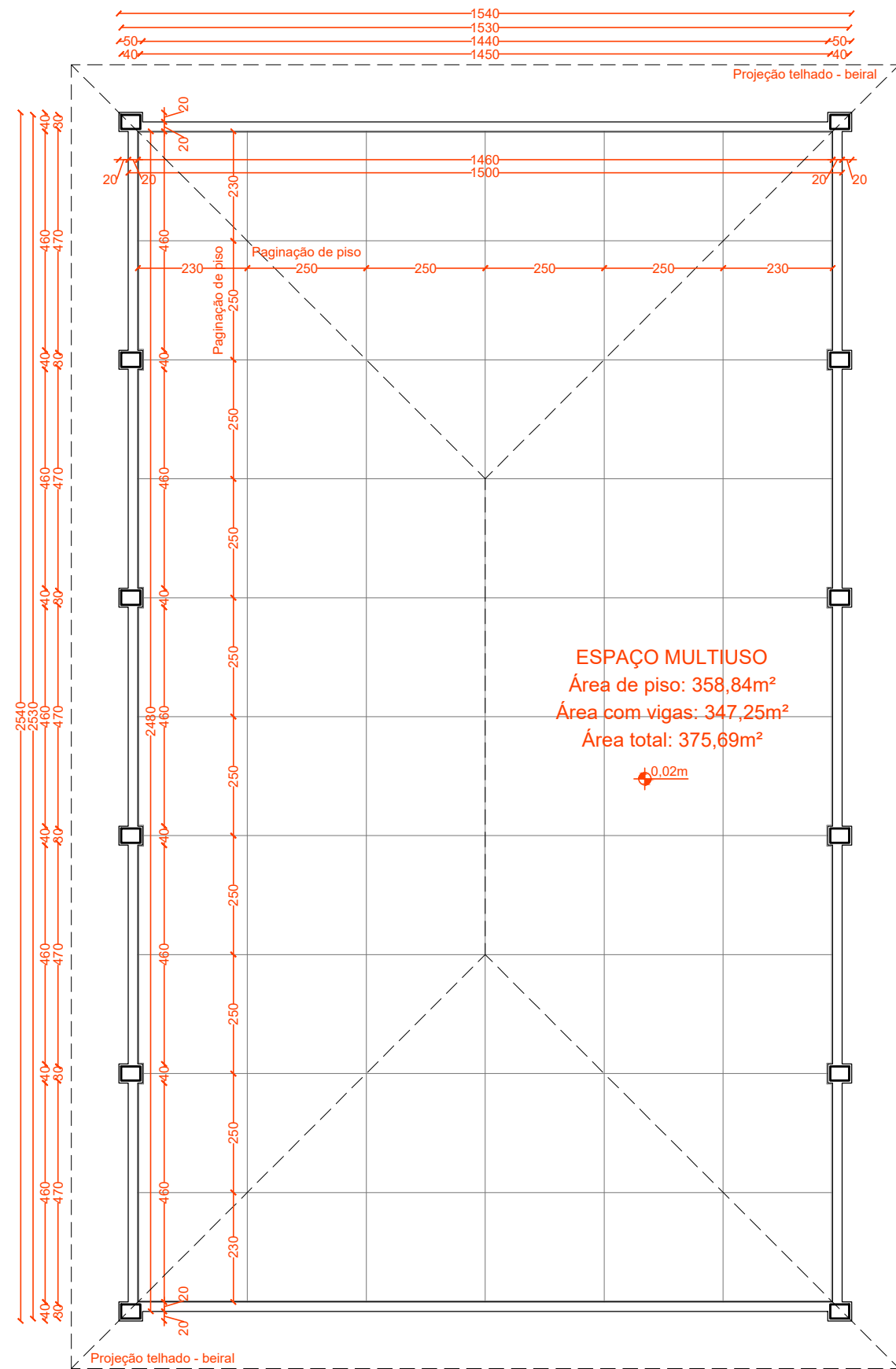
É de interesse da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, a construção de um novo espaço voltado às manifestações culturais, tendo em vista a escassez de locais públicos com esta função. A comunidade tem interesse em poder contar com tal espaço, a fim de que possa participar dele como espectadora de atividades, bem como realizadora de tais atividades. Desta forma, há reciprocidade: comunidade e poder público.

Em Santo Antônio da Patrulha, não há muitos espaços públicos destinados a manifestações culturais. Neste sentido, a construção do Espaço Cultural Multiuso Parque Caetano Tedesco minimizará este problema.

Com o Espaço Cultural Multiuso Parque Caetano Tedesco, a população e visitantes poderão contar com mais um espaço de cultura e lazer para assistir e participar dos eventos que serão promovidos gratuitamente como: shows culturais, peças teatrais, atividades escolares, entre outros, incentivando os movimentos locais.

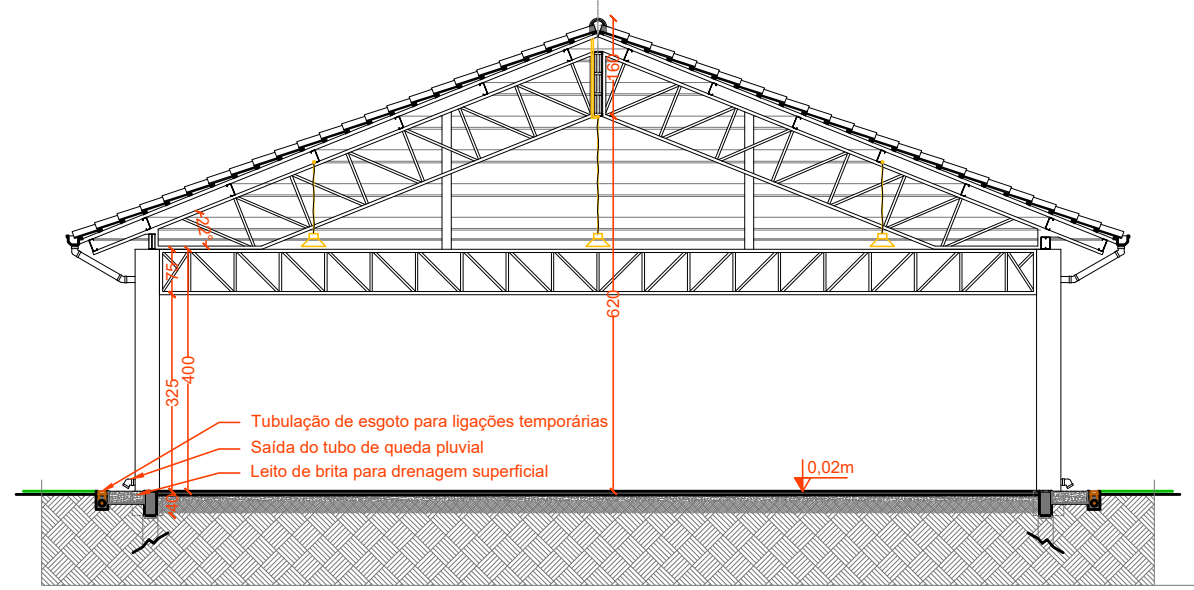


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA: A HORA DO TURISMO OPERAÇÃO N.º 1072713-59 e CONTRATO DE REPASSE N.º 903906/2020/MTUR/CAIXA			
PROJETO/OBJETO		Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco	
ENDEREÇO	PARQUE CAETANO TEDESCO Localizado a Rua Bollivia, n.º 71 - Bairro Pitangueiras	DATA	JUL / 2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARQ. & URB. NATÁLIA C. DA COSTA - CAU A 60.328-7	ESCALA	INDICADA
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TOMADOR	RODRIGO GOMES MASSULO - PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO	SITUAÇÃO LOCALIZAÇÃO
			01/06

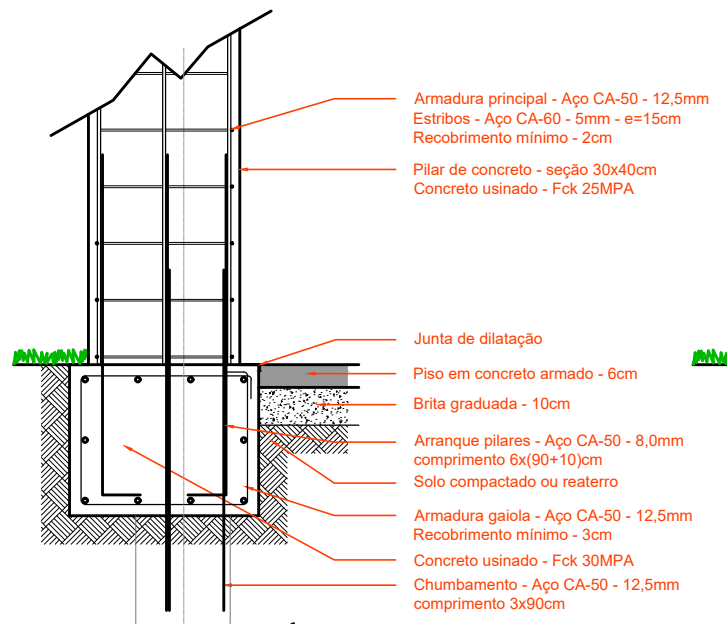


ESPAÇO MULTIUSO
 Área de piso: 358,84m²
 Área com vigas: 347,25m²
 Área total: 375,69m²

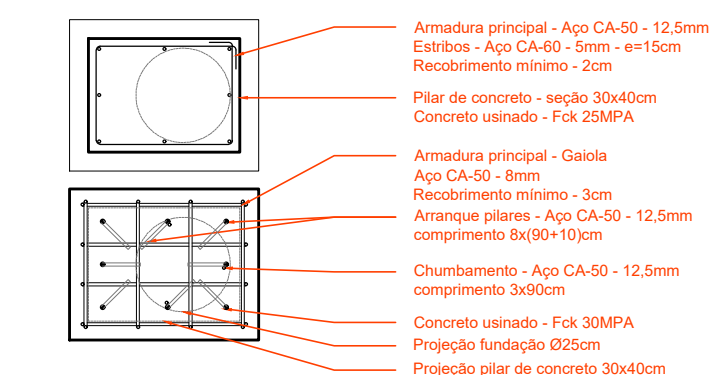
PLANTA BAIXA
 ESCALA 1:125



CORTE AA
 ESCALA 1:125

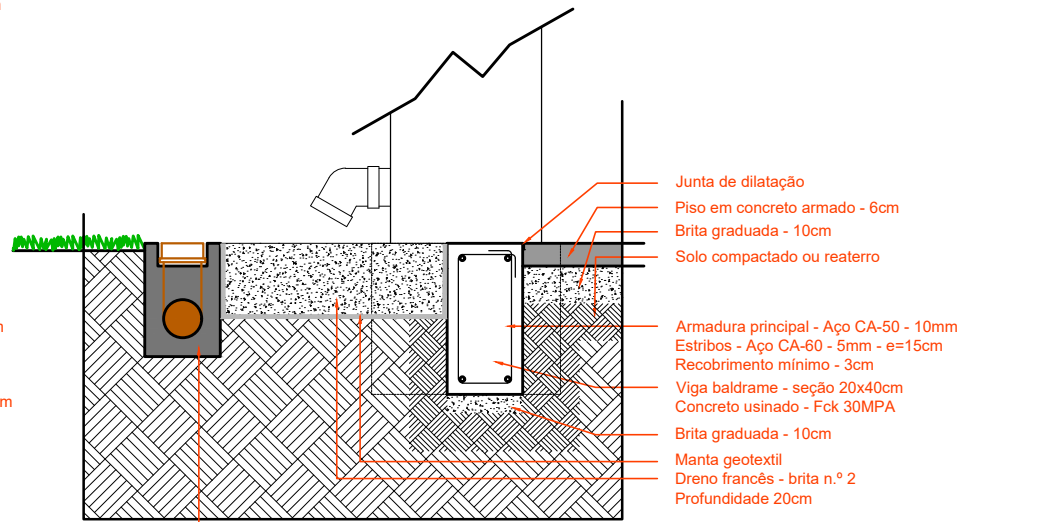


Armadura principal - Aço CA-50 - 12.5mm
 Estribos - Aço CA-60 - 5mm - e=15cm
 Recobrimento mínimo - 2cm
 Pilar de concreto - seção 30x40cm
 Concreto usinado - Fck 25MPA



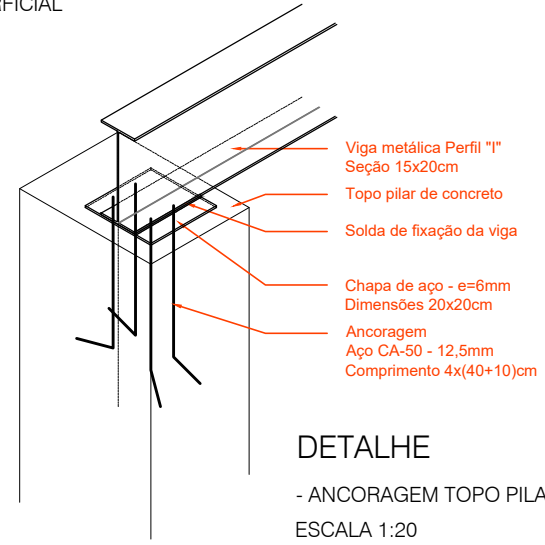
Armadura principal - Gaiola
 Aço CA-50 - 8mm
 Recobrimento mínimo - 3cm
 Arranque pilares - Aço CA-50 - 12.5mm
 comprimento 8x(90+10)cm
 Chumbamento - Aço CA-50 - 12.5mm
 comprimento 3x90cm
 Concreto usinado - Fck 30MPA
 Projeção fundação Ø25cm
 Projeção pilar de concreto 30x40cm

DETALHE
 - BLOBO DE COROAMENTO - ARMADURAS
 ESCALA 1:20



Junta de dilatação
 Piso em concreto armado - 6cm
 Brita graduada - 10cm
 Solo compactado ou reaterro
 Armadura principal - Aço CA-50 - 10mm
 Estribos - Aço CA-60 - 5mm - e=15cm
 Recobrimento mínimo - 3cm
 Viga baldrame - seção 20x40cm
 Concreto usinado - Fck 30MPA
 Brita graduada - 10cm
 Manta geotêxtil
 Dreno francês - brita n.º 2
 Profundidade 20cm
 Envelopamento de rede de esgoto
 Lastro de concreto magro, massa seca
 Recobrimento em concreto usinado - FCK 30 MPA

DETALHE
 - ENVELOPAMENTO REDE DE ESGOTO TEMPORÁRIA
 - DRENAGEM SUPERFICIAL
 - VIGA BALDRAME
 ESCALA 1:20



DETALHE
 - ANCORAGEM TOPO PILAR
 ESCALA 1:20

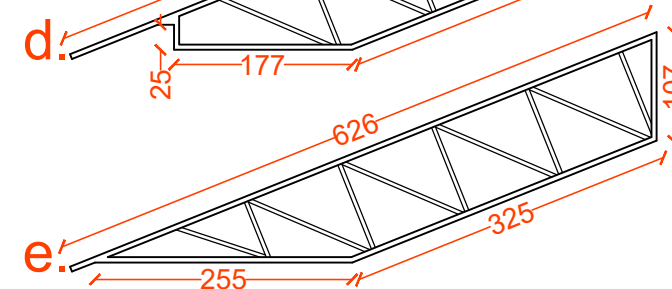
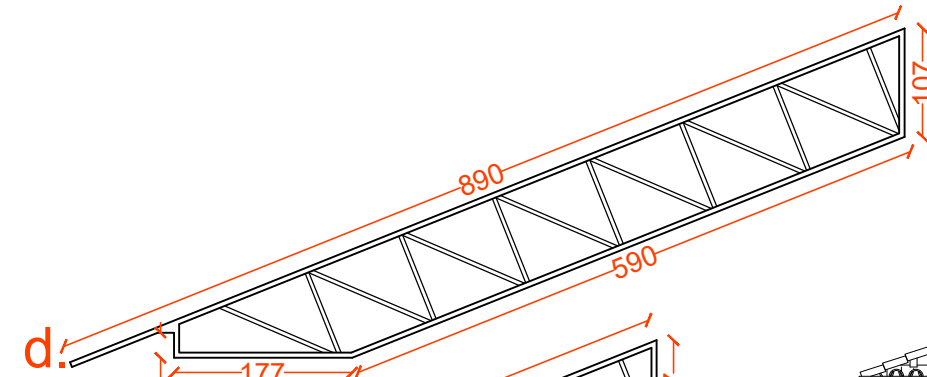
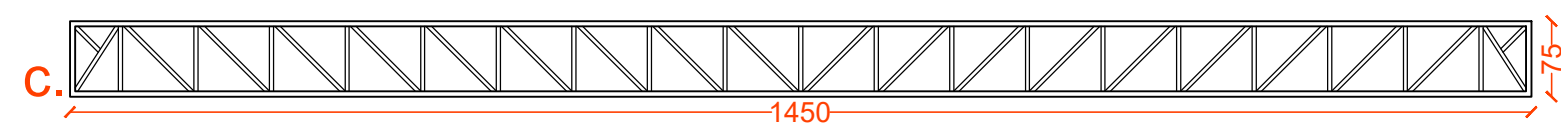
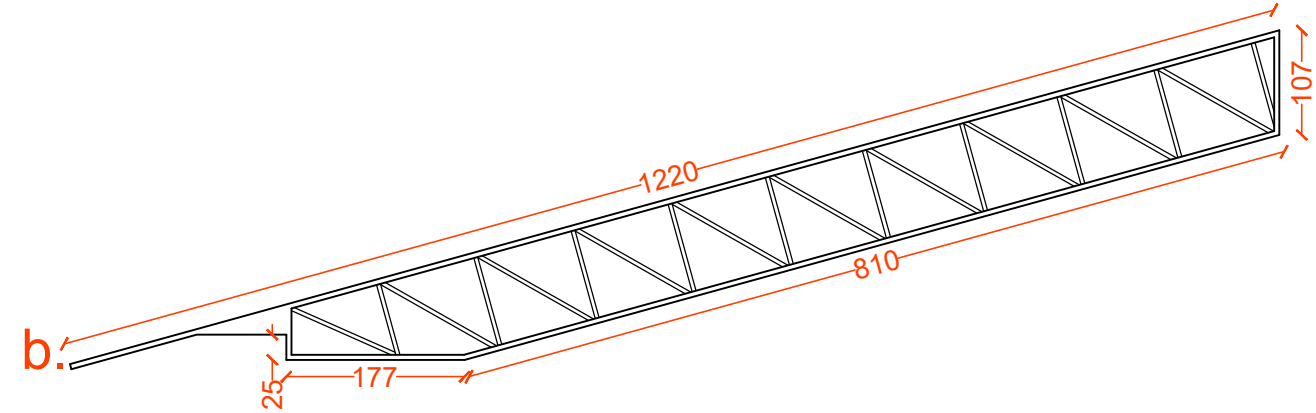
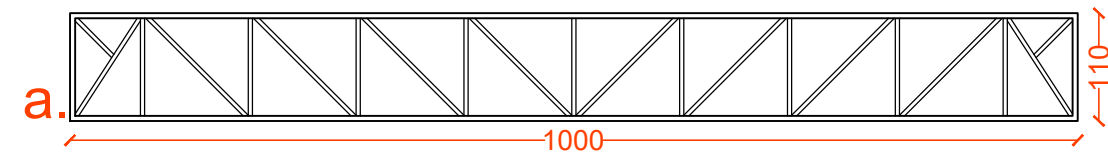


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA: A HORA DO TURISMO
 OPERAÇÃO N.º 1072713-59 e CONTRATO DE REPASSE N.º 903906/2020/MTUR/CAIXA

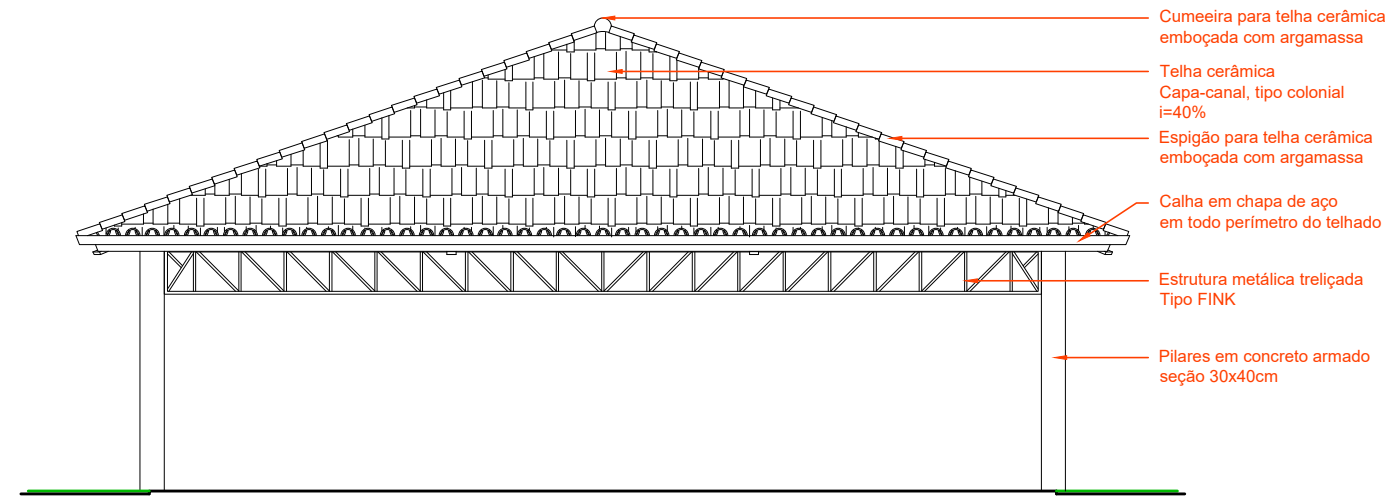
PROJETO/OBJETO: **Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco**

ENDEREÇO	PARQUE CAETANO TEDESCO Localizado a Rua Bolívia, n.º 71 - Bairro Pitangueiras	DATA	JUL / 2021	PRANCHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARQ. & URB. NATÁLIA C. DA COSTA - CAU A 60.328-7	ESCALA	INDICADA	
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TOMADOR	RODRIGO GOMES MASSULO - PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO	PLANTA DE BAIXA CORTE AA DETALHES	

02/06

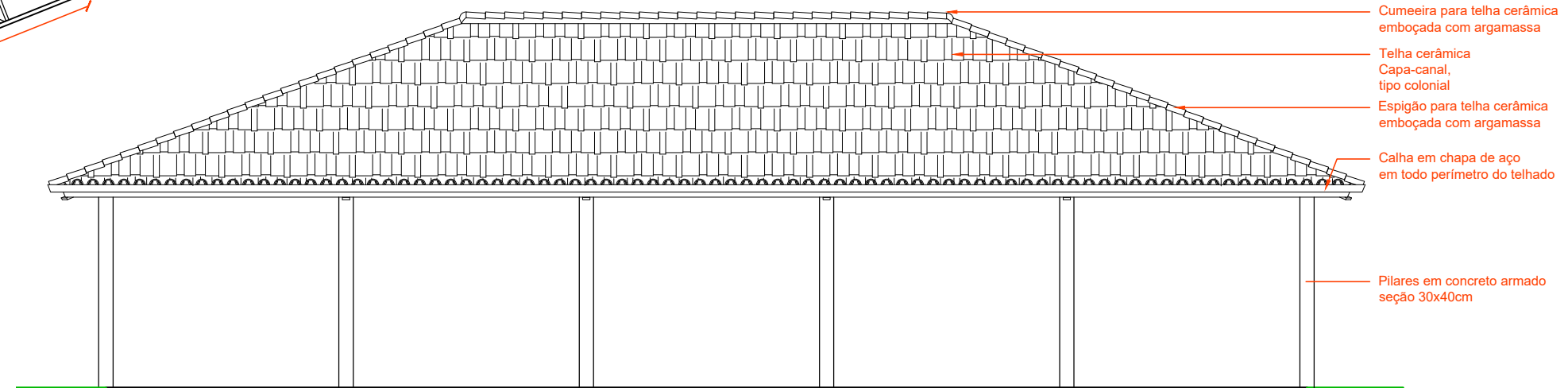


DETALHES
- ESTRUTURAS TRELIÇADAS
ESCALA 1:75



FACHADA - FRENTE E FUNDOS
ESCALA 1:125

- Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa
- Telha cerâmica Capa-canal, tipo colonial i=40%
- Espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa
- Calha em chapa de aço em todo perímetro do telhado
- Estrutura metálica treliçada Tipo FINK
- Pilares em concreto armado seção 30x40cm



FACHADA - LATERAIS
ESCALA 1:125

- Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa
- Telha cerâmica Capa-canal, tipo colonial
- Espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa
- Calha em chapa de aço em todo perímetro do telhado
- Pilares em concreto armado seção 30x40cm

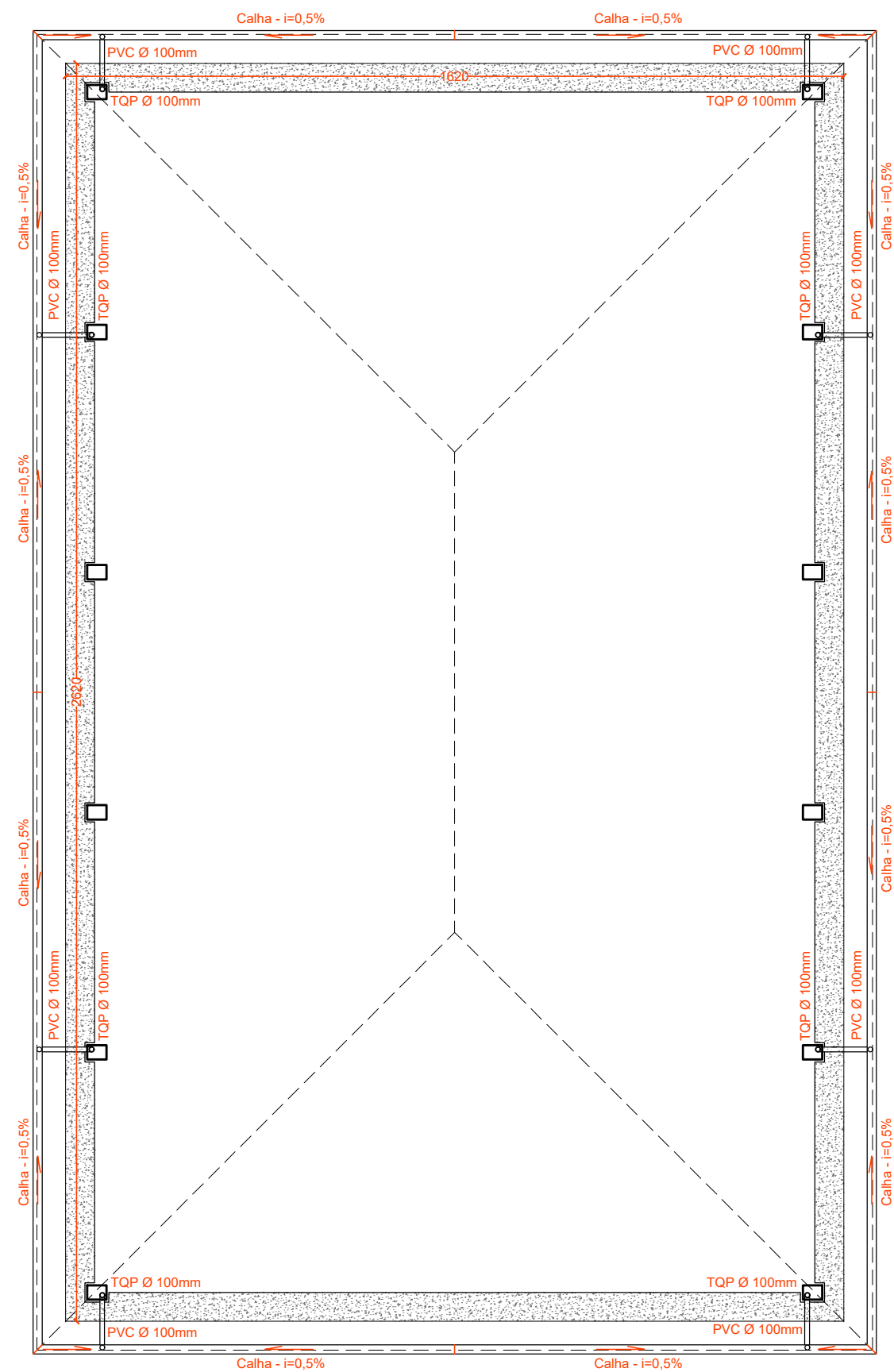


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA: A HORA DO TURISMO
OPERAÇÃO N.º 1072713-59 e CONTRATO DE REPASSE N.º 903906/2020/MTUR/CAIXA

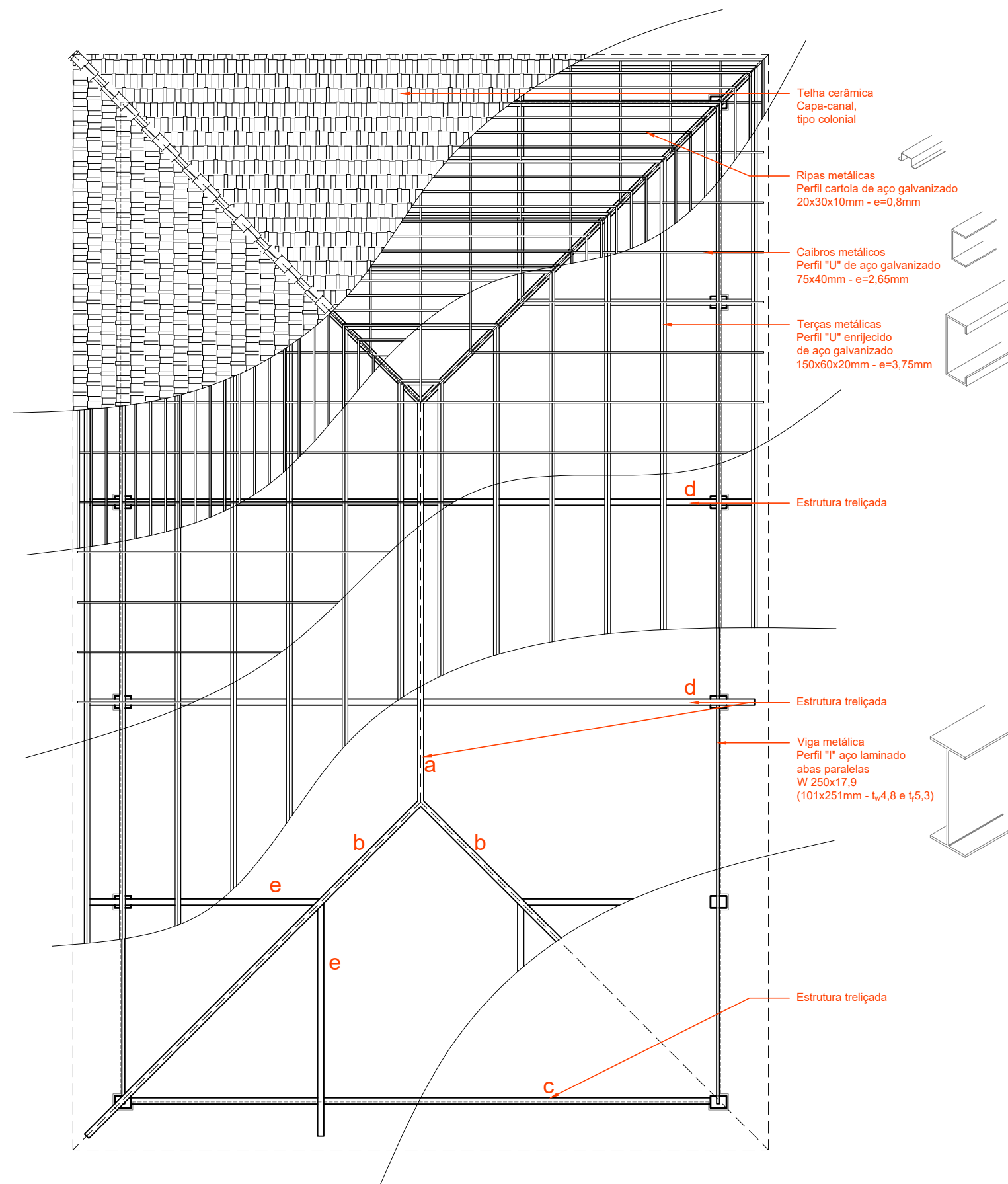
PROJETO/OBJETO
Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco

ENDEREÇO	PARQUE CAETANO TEDESCO Localizado a Rua Bolívia, n.º 71 - Bairro Pitangueiras	DATA	JUL / 2021	PRANCHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARQ. & URB. NATÁLIA C. DA COSTA - CAU A 60.328-7	ESCALA	INDICADA	


PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TOMADOR	RODRIGO GOMES MASSULO - PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO	FACHADAS DETALHES	03/06
------------------------------------	--	----------	----------------------	-------



PLANTA BAIXA
CALHAS
ESCALA 1:125

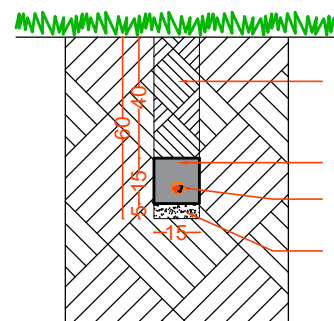


PLANTA BAIXA
COBERTURA
ESCALA 1:125


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA: A HORA DO TURISMO
 OPERAÇÃO N.º 1072713-59 e CONTRATO DE REPASSE N.º 903906/2020/MTUR/CAIXA

PROJETO/OBJETO **Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco**

ENDEREÇO	PARQUE CAETANO TEDESCO Localizado a Rua Bolívia, n.º 71 - Bairro Pitangueiras	DATA	JUL / 2021	PRANCHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARQ. & URB. NATÁLIA C. DA COSTA - CAU A 60.328-7	ESCALA	INDICADA	
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TOMADOR	RODRIGO GOMES MASSULO - PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO	04/06	
		PLANTA DE COBERTURA		

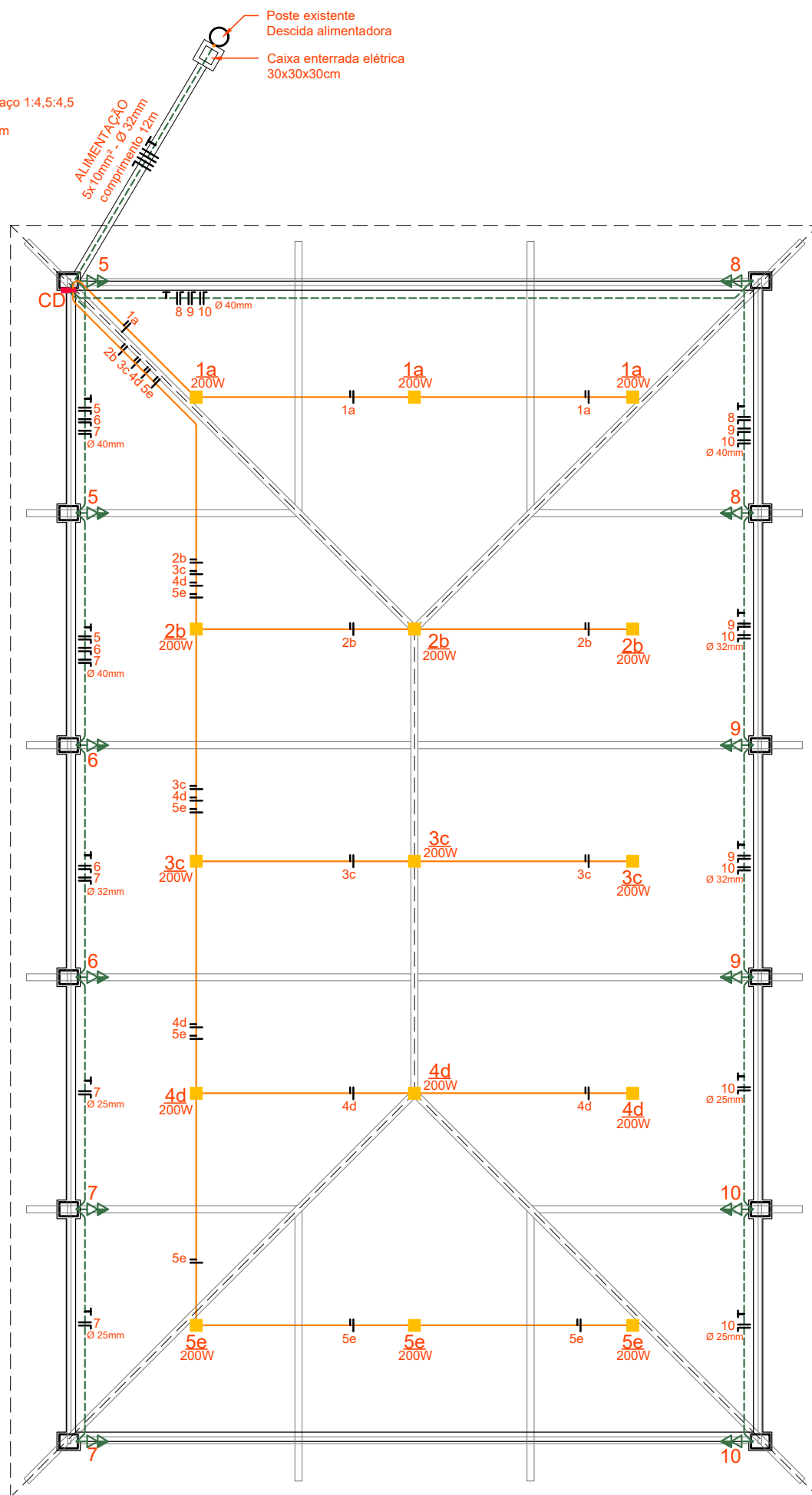


DETALHE

- ENVELOPAMENTO DE REDE ALIMENTADORA
 ESCALA 1:25

LEGENDA

- Eletroduto de aço aparente pelo teto
- - - Eletroduto de PVC flexível sob piso
- ⊙ Tomadas média e baixa - 2P+T, 20A
- Ponto de luz pendente
- Luminária Industrial de LED - 200W
- Quadro Geral de Distribuição trifásico - de sobrepôr - 12 disjuntores - aterrado
- Condutores
- Fase, Neutro, Terra e Retorno




PLANTA BAIXA
ELÉTRICO
 ESCALA 1:125



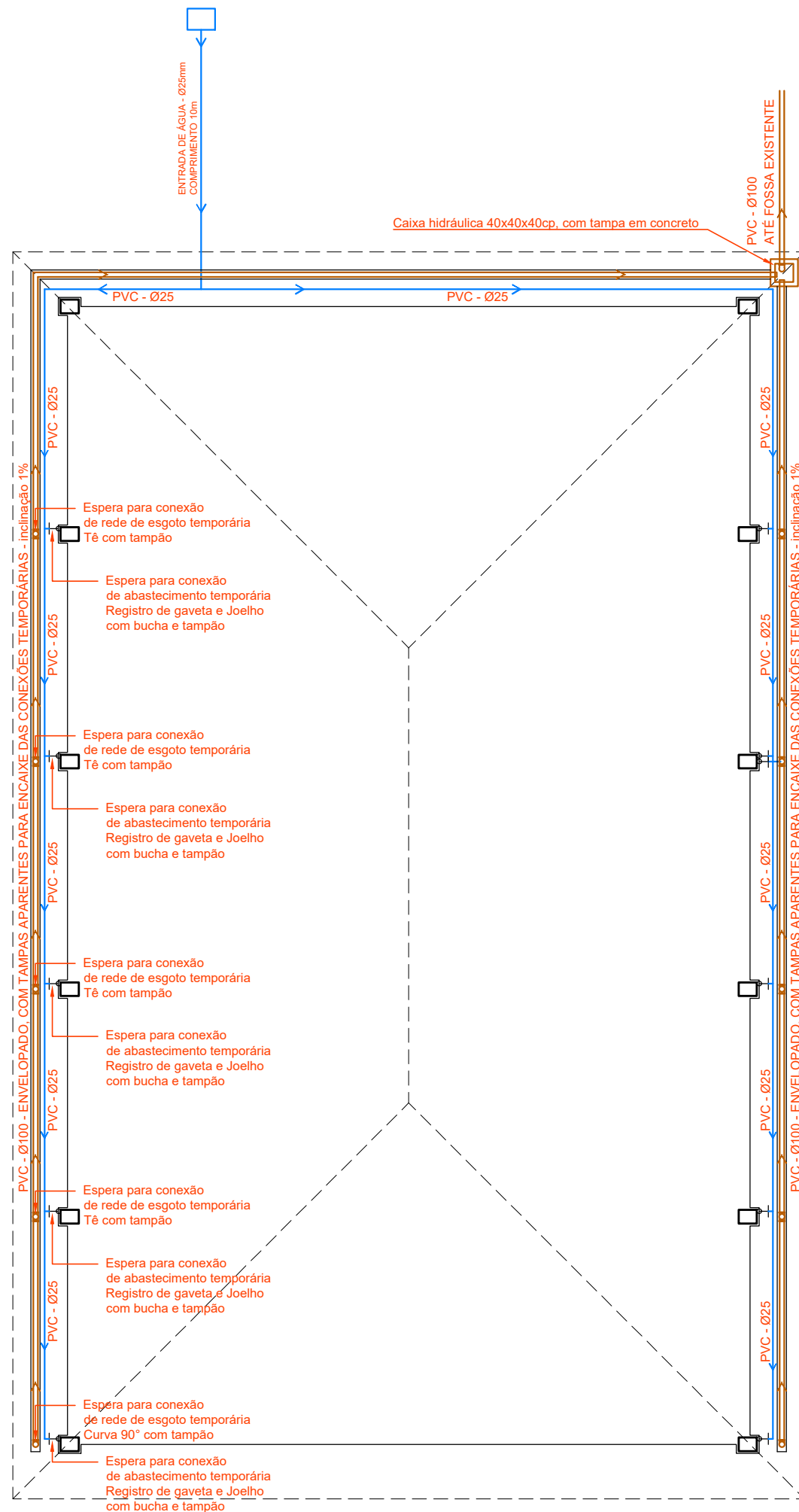
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA: A HORA DO TURISMO
 OPERAÇÃO N.º 1072713-59 e CONTRATO DE REPASSE N.º 903906/2020/MTUR/CAIXA

PROJETO/OBJETO
Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco

ENDEREÇO	PARQUE CAETANO TEDESCO Localizado a Rua Bolívia, n.º 71 - Bairro Pitangueiras	DATA	JUL / 2021	PRANCHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARQ. & URB. NATÁLIA C. DA COSTA - CAU A 60.328-7	ESCALA	INDICADA	05/06

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TOMADOR	RODRIGO GOMES MASSULO - PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO	PROJETO ELÉTRICO
------------------------------------	---	----------	-------------------------

PLANTA BAIXA
HIDROSSANITÁRIO
ESCALA 1:125



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA: A HORA DO TURISMO
OPERAÇÃO N.º 1072713-59 e CONTRATO DE REPASSE N.º 903906/2020/MTUR/CAIXA

PROJETO/OBJETO
Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco

ENDEREÇO
PARQUE CAETANO TEDESCO
Localizado a Rua Bolívia, n.º 71 - Bairro Pitangueiras

DATA
JUL / 2021
ESCALA
INDICADA

PRANCHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ARQ. & URB. NATÁLIA C. DA COSTA - CAU A 60.328-7

CONTEÚDO

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TOMADOR
RODRIGO GOMES MASSULO - PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO
HIDROSSANITÁRIO

06/06



RRT SIMPLES
SI10941073100



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: NATÁLIA CUNHA DA COSTA CPF: 000.409.780-79

Tel: (51) 99768-4835

Data de Registro: 14/10/2009

Registro Nacional: 000A603287

E-mail: ARQUITETANATALIACOSTA@GMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10941073100CT001

Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 08/07/2021

Tipologia:
Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro: 09/07/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 08/07/2021

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 001

Nº do RRT: SI10941073100CT001

CPF/CNPJ: 88.814.199/0001-32 Nº Contrato: 001

Data de Início:
08/07/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração:
08/07/2021

Previsão de Término:
31/12/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95500000

Nº: 71

Logradouro: BOLIVIA

Complemento:

Bairro: PITANGUEIRAS

Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

UF: RS

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco, Contrato de Repasse 903906/2020/MTUR/CAIXA.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Quantidade: 375.69



RRT SIMPLES
SI10941073100



Verificar Autenticidade

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 375.69
Atividade: 1.2.1 - Projeto de estrutura de madeira	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 375.69
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 375.69
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.10.4 - Cronograma	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10941073100CT001	INICIAL	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	08/07/2021	08/07/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NATÁLIA CUNHA DA COSTA, registro CAU nº 000A603287, na data e hora: 08/07/2021 14:38:21, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



O Município de Santo Antônio da Patrulha, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado através da lei municipal nº 2014/1995, no uso de suas atribuições, conforme a lei municipal nº 4608/2004, que dispõe sobre a política de meio ambiente e a resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, com base nos autos do protocolo nº 100193/2021 e parecer técnico nº 162/2021, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – L.I.** para:

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CNPJ/CPF: CNPJ: 88.814.199/0001-32

Endereço do empreendedor: AV. BORGES DE MEDEIROS, nº 456, CIDADE ALTA, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA,RS

Para atividade de: PARQUE DE EXPOSIÇÕES /PARQUE DE EVENTOS

CODRAM: 6113,00

Potencial poluidor: BAIXO

Endereço da atividade: RUA BOLÍVIA, nº 71, PITANGUEIRAS, Santo Antônio da Patrulha,RS

Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS 2000): Lat:-29° 50' 08,95" Long:-50° 31' 28,98"

COM AS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES:

1. Quanto ao projeto:

1.1. A licença refere-se a construção de equipamento multiuso no Parque Caetano Tedesco em uma área de 375,69m²;

1.2. Serão realizados serviços de: Fundação, Piso em concreto e Cobertura;

1.3. Deverá haver supervisão ambiental, por equipe técnica habilitada, no decorrer das obras de implantação do empreendimento;

1.4. Esta licença se detém especificamente à área delimitada em projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente, não sendo permitido qualquer tipo de expansão sem prévia autorização;

1.5. Na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático na área do empreendimento, conforme Artigo 18 da Lei 3.924/1961, o empreendedor tem a obrigação legal de realizar a comunicação do fato ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional –IPHAN;

1.6. No caso de necessidade de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado por este Departamento, ou das obras de terraplanagem da obra;

1.7. A obra deverá ser executada conforme projeto arquitetônico apresentado a este Departamento;

1.8. É proibido o lançamento, direta ou indiretamente, em vias públicas, terrenos, várzeas, barrancos, vales, cursos d'água, represas, canais, bocas de lobo, boeiros e sarjetas, de quaisquer materiais ou resíduos sem a prévia autorização do órgão municipal competente, seguindo as legislações estaduais e federais;

2. Quanto as obras de terraplanagem:

2.1. Fica proibido o assoreamento de recursos hídricos de qualquer natureza;

2.2. Deverão ser implementadas medidas de prevenção, contenção e monitoramento de processos erosivos na área do empreendimento;

2.3. No caso de necessidade de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local com licença de operação em vigência;

2.4. Todo material excedente deverá ser destinado a local adequado com as devidas licenças ambientais. Apresentar comprovante de destinação e cópia da licença;

3. Quanto aos resíduos sólidos:

3.1. Não podem ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares os Resíduos de Construção e Demolição-RCDs conforme Art. 4 da Resolução 307 do CONAMA, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. Para os RCD Classe A, a disposição final adequada é exclusivamente em aterro de inertes, sendo que estes resíduos devem, preferencialmente, ser reciclados;



3.2. É proibido o lançamento, direta ou indiretamente, em vias públicas, terrenos, várzeas, barrancos, vales, cursos d'água, represas, canais, bocas de lobo, boeiros e sarjetas, de quaisquer materiais ou resíduos sem a prévia autorização do órgão municipal competente, seguindo as legislações estaduais e federais;

3.3. A empresa vencedora da licitação e executora da obra deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de terceiros;

3.4. Durante a implantação do presente empreendimento deverá ser seguido o princípio da redução da geração de resíduos sólidos, do reaproveitamento e da reciclagem dos resíduos gerados;

3.5. Os resíduos sólidos decorrentes das obras deverão ser destinados a locais devidamente licenciados;

4. Quanto a drenagem pluvial:

4.1. O sistema de drenagem pluvial deverá obedecer projeto técnico aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia e Arquitetura;

4.2. A drenagem deverá ter dispositivos que evitem a erosão e assoreamento de corpos hídricos;

5. Quanto as áreas de preservação permanentes:

5.1. Não estão autorizadas intervenções em áreas de preservação permanente conforme legislação ambiental vigente;

6. Quanto aos riscos ambientais:

6.1. Em caso de ocorrência de qualquer acidente que resulte em dano ambiental, o órgão licenciador deverá ser comunicado imediatamente;

7. Da Responsabilidade Técnica:

7.1. O projeto e as informações prestadas para o licenciamento estão vinculadas a responsável técnica Arquiteta Natália Cunha da Costa conforme RRT nº 10941073100;

8. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

8.1. É expressamente proibido qualquer tipo de supressão vegetal sem autorização do órgão ambiental competente;

9. Após a licitação para a execução da obra, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) através do sistema on-line os seguintes documentos:

9.1. Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos com conteúdo mínimo descrito no artigo 21 da Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010 com respectiva ART e cópia da licença ambiental dos locais de destinação dos resíduos sólidos;

9.2. Anotação de responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado de execução da obra;

9.3. Relatório técnico e fotográfico do andamento da obra, apresentando os aspectos ambientais pertinentes;

10. Quanto à emissão da Declaração de Empreendimento Concluído -DEC:

10.1. Após a conclusão das obras de implantação/instalação do empreendimento deverá ser requerida, junto ao Departamento de Meio Ambiente, Declaração de Empreendimento Concluído -DEC, acompanhado de relatório fotográfico assinado por técnico responsável e pelo empreendedor;

10.2. Apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos bem como cópia da licença ambiental do local;

10.3. Ressalta-se o fato de que para a emissão da referida DEC o empreendimento não poderá apresentar nenhum passivo ambiental, bem como pendências junto ao Departamento de Meio Ambiente, em especial referente ao setor de fiscalização.

Esta Licença somente é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2021.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 29 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este documento licenciatório está a disposição em formato digital na página
<http://portal.sysnova.com.br/santoantoniopatrulha>

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Lei Complementar 140, de 08/12/2011.

Cássius Oliveira Peixoto
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Suélen Braga de Andrade Kaltbach
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Recebi uma via desta Licença de Instalação em ___/___/20___
CPF/RG: _____
Assinatura: _____
Nome legível: _____
Licença válida até: _____



DMA

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Documento Assinado Digitalmente

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS144703	Profissional: DANIEL WOJAHN	E-mail: dwgeologia@terra.com.br
RNP: 2200756313	Título: Geólogo	
Empresa: R.W. GEOLOGIA E GEOTECNIA LTDA.		Nr.Reg.: 140628

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	E-mail: dap@pmsap.com.br	
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456	Telefone: 5136628581	CPF/CNPJ: 88814199000132
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Bairro.: CIDADE ALTA	CEP: 95500000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA			
Endereço da Obra/Serviço: Rua BOLÍVIA 71 Parque Caetano Tedesco		CPF/CNPJ: 88814199000132	
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Bairro: PITANGUEIRAS	CEP: 95500000	UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Valor Contrato(R\$): 11.100,00	Honorários(R\$): 11.100,00	
Data Início: 24/11/2021	Prev.Fim: 30/11/2021	Ent.Classe: SENGE-RS	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Execução	SONDAGENS A PERCUSSÃO	4,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 24/11/2021

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima DANIEL WOJAHN:00104649054 DANIEL WOJAHN Assinado de forma digital por DANIEL WOJAHN:00104649054 Dados: 2021.11.25 09:36:31 -03'00'	De acordo RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2021.11.25 14:26:50 -03'00'
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



**ESTUDO DE TERRENO
(SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, RS)**

INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS

01	Emissão relatório final	26/11/2021
Nº	Descrição	Data
REVISÕES		

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se aos serviços de investigações geológico-geotécnicas executados para estudo de terreno.

2. LOCALIZAÇÃO

O estudo situa-se na Rua Bolívia, 71 – Parque Caetano Tedesco - Santo Antônio da Patrulha/RS.

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

Os 04 furos de sondagem à percussão foram concluídos em 26/11/2021, totalizando 63,45 metros de perfuração.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As sondagens foram executadas pelo método de percussão, com o registro do índice de penetração do amostrador de 34,9mm e 50,8mm de diâmetro interno e externo respectivamente, conforme a norma da ABNT “NBR – 6484 Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio”.

A resistência à penetração do amostrador de percussão é obtida através do número de golpes de um peso de 65kg, caindo em queda livre de 75cm de altura, e fornece a compacidade dos solos arenosos e siltosos ou a consistência dos solos argilosos.

As penetrações registradas por números inteiros no perfil se referem ao número de golpes para cravar 30cm.

Os números fracionários indicam: no numerador, o número de golpes e no denominador, a penetração correspondente em centímetros. Esta indicação do número de golpes será usada sempre que a penetração for diferente de 30cm.

4. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A cada furo de sondagem corresponde um perfil individual indicando: número de golpes necessários à cravação do amostrador; profundidade das diversas camadas encontradas em relação à superfície do terreno; profundidade do nível d'água ou a indicação de "furo seco", e finalmente a classificação das camadas atravessadas, e sua consistência ou compacidade, de acordo com a nomenclatura da ABNT (NBR – 6502 e NBR – 13441).

5. LOCAÇÃO E NIVELAMENTO

A locação e o nivelamento dos furos de sondagem ficaram a cargo do Cliente.

6. ANEXOS

- Croqui de localização dos furos de sondagem.
- Perfil individual dos furos de sondagem.

Atenciosamente,



Daniel Wojahn

Geólogo CREA 144.703



CROQUI

Sondagem nº : SP

Data: 26/11/2021

Prefixo: 1607/21

CLIENTE: PREFEITURA MUN. DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PROJETO: Estudo de terreno - Santo Antônio da Patrulha/RS.



10



PERFIL DE SONDAGEM

Sondagem n° : SP - 01

Data início: 24/11/2021

Data término: 25/11/2021

Prefixo: 1607/21

CLIENTE: PREFEITURA MUN. DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Coord.: N 6.699.312,00 / E 545.904,00

PROJETO: Estudo de terreno - Santo Antônio da Patrulha/RS.

Cota: -

PROF. (m)	Nível d'água	N° DE GOLPES PARA PENETRAÇÃO DE 30 cm DO AMOSTRADOR		1ª e 2ª --- 2ª e 3ª —				AMOSTRAS	Profundidade da Camada	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
		N° de golpes		PERCUSSÃO						
		1ª e 2ª	2ª e 3ª	10	20	30	40			
0									0,30	Aterro. Pedras e restos de obra.
1	1,10m	2	2							
2		2	3							Aluvião. Areia fina pouco argilosa, cor cinza, fofa.
3		3	4							
4		2	2						3,60	
5		2	2							
6		3	4							
7		4	5							Aluvião. Areia fina argilosa, cor cinza, fofa passando para compacta.
8		11	17							
9		9	15							
10		13	19							
11		6	10						10,70	
12		8	13							
13		10	15							
14		12	17							
15		11	18							Aluvião. Silte arenoso, cor cinza-amarelado, medianamente compacto passando para compacto.
16		12	20							
17		15	22							
18		18	26						18,45	Limite de sondagem.
19										
20										



Esc. 1 : 100

Folha: 01/01

Geólogo:

DANIEL WOJAHN - CREA 144.703



PERFIL DE SONDAGEM

Sondagem nº : SP - 02
 Data início: 25/11/2021
 Data término: 25/11/2021
 Prefixo: 1607/21
 Coord.: N 6.699.297,00 / E 545.923,00
 Cota: -

CLIENTE: PREFEITURA MUN. DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
 PROJETO: Estudo de terreno - Santo Antônio da Patrulha/RS.

PROF. (m)	Nível d'água	Nº DE GOLPES PARA PENETRAÇÃO DE 30 cm DO AMOSTRADOR		1ª e 2ª --- 2ª e 3ª —				AMOSTRAS	Profundidade da Camada	Ø INT 1 3/8" (34,9 mm) Amostrador : Ø EXT 2" (50,8 mm)	
		Nº de golpes		PERCUSSÃO						PESO = 65 Kg ALTURA DE QUEDA = 75 cm	
		1ª e 2ª	2ª e 3ª	10	20	30	40			CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
0									0,70	Aterro. Restos de obra.	
1	1,00m	2	3								
2		2	2						3,80	Aluvião. Areia fina pouco argilosa, cor cinza, fofa.	
3		3	4								
4		2	3								
5		3	4								
6		3	5								
7		3	6							Aluvião. Areia fina pouco argilosa, cor cinza, fofa passando para compacta.	
8		9	15								
9		11	18								
10		12	19								
11		8	14						10,80		
12		6	12							Aluvião. Silte arenoso, cor cinza-amarelado, medianamente compacto passando para compacto.	
13		10	19								
14		14	22								
15									15,00	Limite de sondagem.	
16											
17											
18											
19											
20											



Esc. 1 : 100

Folha: 01/01

Geólogo: Daniel Wojahn
 DANIEL WOJAHN - CREA 144.703



PERFIL DE SONDAGEM

Sondagem nº : SP - 03

Data início: 26/11/2021

Data término: 26/11/2021

Prefixo: 1607/21

CLIENTE: PREFEITURA MUN. DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Coord.: N 6.699.310 / E 545.929

PROJETO: Estudo de terreno - Santo Antônio da Patrulha/RS.

Cota:

PROF. (m)	Nível d'água	Nº DE GOLPES PARA PENETRAÇÃO DE 30 cm DO AMOSTRADOR		1ª e 2ª --- 2ª e 3ª —				AMOSTRAS	Profundidade da Camada	Ø INT 13/8" (34,9 mm)	
		Nº de golpes		PERCUSSÃO						Amostrador :	
		1ª e 2ª	2ª e 3ª	10	20	30	40			Ø EXT 2" (50,8 mm)	
0										PESO = 65 Kg ALTURA DE QUEDA = 75 cm	
										CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
0,90m									0,70	Aterro. Restos de obra.	
1		2	3								
2		2	2								
3		3	5								
4		3	4							Aluvião. Areia fina pouco argilosa, cor cinza, fofa passando para pouco compacta.	
5		2	2								
6		3	5								
7		4	5								
8		8	12						7,60		
9		7	13							Aluvião. Areia fina pouco argilosa, cor cinza, medianamente compacta a compacta.	
10		12	19								
11		8	14						10,80		
12		7	12							Aluvião. Silte arenoso, cor cinza-amarelado, medianamente compacto.	
13		9	15								
14		11	18								
15									15,00	Limite de sondagem.	
16											
17											
18											
19											
20											



Esc. 1 : 100

Folha: 01/01

Geólogo:

DANIEL WOJAHN - CREA 144.703



PERFIL DE SONDAGEM

Sondagem n° : SP - 04

Data início: 26/11/2021

Data término: 26/11/2021

Prefixo: 1607/21

CLIENTE: PREFEITURA MUN. DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Coord.: N 6.699.323 / E 545.909

PROJETO: Estudo de terreno - Santo Antônio da Patrulha/RS.

Cota:

PROF. (m)	Nível d'água	Nº DE GOLPES PARA PENETRAÇÃO DE 30 cm DO AMOSTRADOR		1ª e 2ª --- 2ª e 3ª —				AMOSTRAS	Profundidade da Camada	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
		Nº de golpes		PERCUSSÃO						
		1ª e 2ª	2ª e 3ª	10	20	30	40			
0	0,80m								0,70	Aterro. Restos de obra.
1		2	2							
2		2	2							
3		2	2							
4		3	4							Aluvião. Areia fina pouco argilosa, cor cinza, fofa passando para pouco compacto.
5		4	5							
6		3	5							
7		4	5						7,50	
8		7	10							
9		6	10							Aluvião. Areia fina pouco argilosa, cor cinza, medianamente compacta .
10		6	11							
11		11	17						10,60	
12		12	20							
13		11	19							Aluvião. Silte arenoso, cor cinza-amarelado, medianamente compacto passando para compacto.
14		12	20							
15									15,00	Limite de sondagem.



Esc. 1 : 100

Folha: 01/01

Geólogo:

DANIEL WOJAHN - CREA 144.703

CONTRATO DE REPASSE Nº 903906/2020/MTUR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO A HORA DO TURISMO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa do Ministério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por IURI JADOVSKI, CPF nº 495.331.420-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3401-P; fls. 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3407-P; fls. 190, em 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – **CONTRATADO** – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 88.814.199/0001-32, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor DAIÇON MACIEL DA SILVA, CPF nº 105.119.620-53, RG nº 6015457127, residente e domiciliado(a) em Santo Antônio da Patrulha - RS, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Construção de Equipamento Cultural Multiuso no Parque Caetano Tedesco.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Santo Antônio da Patrulha - RS.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 725 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.858,59 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.143,41 (mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2020NE800014, emitida em 22/09/2020, no valor de R\$ 238.857,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), Unidade Gestora 540045, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 13392502514U20043.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0703, conta nº 006.00647103-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2020.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Borges de Medeiros, 456 Centro - CEP 95500-000 - Santo Antônio da Patrulha - RS.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua dos Andradas, nº 1000, 8º andar, Centro Histórico, CEP 90020-007 - Porto Alegre - RS.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@pmsap.com.br, planejamento@pmsap.com.br, mariza.ramos@pmsap.com.br; dap@pmsap.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpo@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes

2.1 – DA CONTRATANTE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

"Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em cademeta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

- II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
 - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
 - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

- III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos aptados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0600 725 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

8

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

10



CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

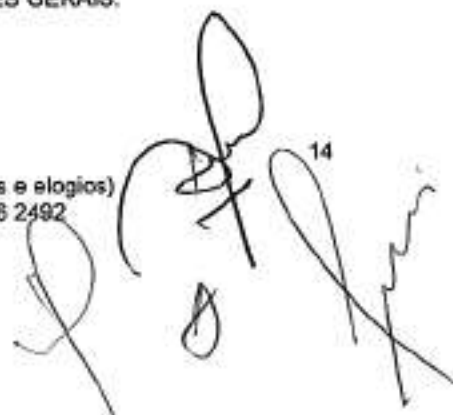
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no Item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Porto Alegre
Local/Data


, 29 de Dezembro de 2020



Assinatura da CONTRATANTE
Nome: IURI JADOVSKI
CPF: 495.331.420-49


Assinatura do CONTRATADO
Nome: DAIÇONI MACIEL DA SILVA
CPF: 105.119.620-53

Testemunhas


Nome: SIBYLIA CABRAL DIAS
CPF: 69404690015


Nome: OTÁVIO AUGUSTO VARGAS CAVALANTE
CPF: 919.321.730-72


Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: ARTHUR FERNANDES DE SOUZA
CPF: 108.212.777-90

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO ALEGRE - RS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato de Repasse nº 908996/2020, firmado pelo Município de Alvorada-RS, CNPJ 88.000.906/0001-57; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação asfáltica de vias no município de Alvorada-RS; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 388.205,00; dos recursos: R\$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE803153, de 30/12/2020 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 Data e Assinatura, 31/12/2020, Iuri Jadovski e Jose Arno Appolo do Amaral.

Contrato de Repasse nº 909329/2020, firmado pelo Município de General Câmara-RS, CNPJ 88.117.726/0001-50; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação de vias urbanas; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 248.808,33; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE803243, de 31/12/2020 e R\$ 9.952,33 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 Data e Assinatura, 31/12/2020, Iuri Jadovski e Helton Holz Barreto.

Contrato de Repasse nº 904371/2020, firmado pelo Município de Minas do Leão-RS, CNPJ 91.900.381/0001-10; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação da rua Luis Carlos Cruz, trecho entre as ruas Afonso Paulo costa e Oscar de Souza porto com 1085 m .; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 248.808,33; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE801905, de 28/10/2020 e R\$ 9.952,33 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 Data e Assinatura, 31/12/2020, Iuri Jadovski e Miguel de Souza Almeida.

Contrato de Repasse nº 908726/2020, firmado pelo Município de Morrinhos do Sul-RS, CNPJ 93.317.980/0001-31; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação em vias rurais.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 287.500,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2020NE800647, de 30/12/2020 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 Data e Assinatura, 31/12/2020, Iuri Jadovski e Luiz Evaldt Steffen.

Contrato de Repasse nº 1074830-55/, firmado pelo Município de Morrinhos do Sul-RS, CNPJ 93.317.980/0001-31; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação de acesso a praça de Vila Três Passos no município de Morrinhos do Sul/RS.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 676.000,00; dos recursos: R\$ 674.903,00, correrão à conta da União no exercício de , UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V00001, NE 2020NE800814, de 31/12/2020 e R\$ 1.097,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - Data e Assinatura: 31/12/2020, Iuri Jadovski e Luiz Evaldt Steffen.

Contrato de Repasse nº 906122/2020, firmado pelo Município de Mostardas-RS, CNPJ 88.000.922/0001-40; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Recapeamento e manutenção de drenagem pluvial; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 239.856,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE802171, de 19/12/2020 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - Data e Assinatura: 30/12/2020, Iuri Jadovski e Moisés Batista Pedone de Souza.

Contrato de Repasse nº 903906/2020, firmado pelo Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, CNPJ 88.814.199/0001-32; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de equipamento cultural multiuso no Parque Caetano Tedesco.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.857,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 540045, Gestão 00001, Programa de Trabalho 13392502514U20043, NE 2020NE800014, de 22/09/2020 e R\$ 1.143,41 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - Data e Assinatura: 29/12/2020, Iuri Jadovski e Daicon Maciel da Silva.

Contrato de Repasse nº 909109/2020, firmado pelo Município de Torres-RS, CNPJ 87.876.801/0001-01; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Revitalização da orla no município de Torres/RS - 2ª etapa; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 389.000,00; dos recursos: R\$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V00001, NE 2020NE800684, de 30/12/2020 e R\$ 4.795,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - Data e Assinatura: 31/12/2020, Iuri Jadovski e Carlos Alberto Matos de Souza.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PRESIDENTE PRUDENTE - SP**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909328/2020, firmado pelo Município de Araçatuba-SP, CNPJ 45.511.847/0001-79; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto realização de obras de infraestrutura para recapeamento asfáltico de ruas urbanas do bairro paraíso no município de Araçatuba - SP; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE803242, de 31/12/2020 e R\$ 12.694,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 NOEL JOSÉ DE SOUZA e Dilador Borges Damasceno.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909193/2020, firmado pelo Município de Castilho-SP, CNPJ 45.663.556/0001-04; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de acesso a orla do balneário no município de Castilho-SP.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 258.484,00; dos recursos: R\$ 248.546,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V00001, NE 2020NE800714, de 31/12/2020 e R\$ 9.938,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 NOEL JOSÉ DE SOUZA e Aparecida de Fatima Gavioli Nascimento.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE - PE**RETIFICAÇÃO**

No Contrato de Repasse n. 906549/2020, firmado pela AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, publicado no DOU de 08/01/2021, seção 3, página 39, onde se lê: PERNAMBUCO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-PE, leia-se AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIO BRANCO - AC**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 907700/2020, firmado pelo Município de Bujari-AC, CNPJ 84.306.620/0001-43; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em estradas vicinais no município de Bujari - AC.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 481.704,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2020NE802812, de 28/12/2020 e R\$ 600,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2023 - 31/12/2020 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e Romualdo de Souza Araújo.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 906295/2020, firmado pelo Município de Acrelândia-AC, CNPJ 84.306.737/0001-27; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recapeamento asfáltico de ruas; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 481.600,00; dos recursos: R\$ 481.105,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE802339, de 19/12/2020 e R\$ 495,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2023 - 31/12/2020 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e Ederaldo Caetano de Sousa.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 906459/2020, firmado pelo Município de Acrelândia-AC, CNPJ 84.306.737/0001-27; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação asfáltica de ruas no bairro nossa senhora rainha da paz no município de Acrelândia - AC; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 671.700,00; dos recursos: R\$ 671.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE802380, de 21/12/2020 e R\$ 700,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2023 - 31/12/2020 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e Ederaldo Caetano de Sousa.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 908993/2020, firmado pelo Município de Senador Guimard-AC, CNPJ 04.077.251/0001-25; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Recapeamento de ruas; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.250.300,00; dos recursos: R\$ 1.249.036,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE803151, de 30/12/2020 e R\$ 1.264,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2023 - 31/12/2020 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e André Luis Tavares da Cruz Maia.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 908549/2020, firmado pelo SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS PUBL E HABITA-AC, CNPJ 03.123.324/0001-05; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implementação de sistemas de captação e armazenamento de água para o consumo humano em escolas públicas rurais; Programa PROGRAMA MCIDADANIA; Valor: R\$ 16.064.241,72; dos recursos: R\$ 16.047.741,72, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 550013, Gestão 00001, Programa de Trabalho 08306503321C06500, NE 2020NE800031, de 30/12/2020 e R\$ 16.500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2020 Daiana Mabel da Silva e Italo Cesar Soares de Medeiros.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 907780/2020, firmado pelo Estado do Acre, CNPJ 63.606.479/0001-24, neste ato representando o FUNDO EST. SAUDE DO ACRE, CNPJ 07.458.465/0001-30; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DA SAUDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de centro de verificação de óbitos - svo; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 2.400.000,00; dos recursos: R\$ 2.400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10305502320YJ0001, NE 2020NE800511, de 28/12/2020 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2024 - 31/12/2020 Daiana Mabel da Silva e Gladson de Lima Cameli.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 906944/2020, firmado pelo Estado do Acre, CNPJ 63.606.479/0001-24, neste ato representando o FUNDO EST. SAUDE DO ACRE, CNPJ 07.458.465/0001-30; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DA SAUDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 45.000.000,00; dos recursos: R\$ 45.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350001, NE 2020NE800500, de 24/12/2020 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2020 Daiana Mabel da Silva e Gladson de Lima Cameli.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 905342/2020, firmado pelo Estado do Acre, CNPJ 63.606.479/0001-24, neste ato representando o FUNDO EST. SAUDE DO ACRE, CNPJ 07.458.465/0001-30; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DA SAUDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de unidade de hematologia e hemoterapia; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 1.465.422,00; dos recursos: R\$ 1.465.422,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10303501876900001, NE 2020NE800420, de 09/12/2020 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Daiana Mabel da Silva e Gladson de Lima Cameli.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 907198/2020, firmado pelo Município de Manoel Urbano-AC, CNPJ 04.051.207/0001-46; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento de ruas; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 481.604,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE802689, de 24/12/2020 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2020 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e José Altanizio Taumaturgo Sá.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 907672/2020, firmado pelo Município de Manoel Urbano-AC, CNPJ 04.051.207/0001-46; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de ponte em estradas vicinais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 263.381,00; dos recursos: R\$ 263.081,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2020NE802799, de 28/12/2020 e R\$ 300,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 31/12/2020 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e José Altanizio Taumaturgo Sá.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 907630/2020, firmado pelo Município de Epitaciolândia-AC, CNPJ 84.306.588/0001-04; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Ruas com meio-fio, sarjeta e calçadas; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 7.187.755,00; dos recursos: R\$ 7.180.555,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE802766, de 28/12/2020 e R\$ 7.200,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 30/12/2020 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e João Sebastião Flores da Silva.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 907760/2020, firmado pelo Município de Epitaciolândia-AC, CNPJ 84.306.588/0001-04; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação Asfáltica de Ruas com meio fio e sarjetas no

